

GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO LXXXVIII - 130º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • Nº 74

LEIS E DECRETOS



DECRETO N° 18.220 , DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, o Decreto nº 18.104, de 06 de fevereiro de 2019, o Decreto nº 18.134, de 25 de fevereiro de 2019 e revoga dispositivo do Decreto nº 17.989, de 12 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos Convênios ICMS nº 111/18, 143/18, 145/18, 146/18, 147/18; Ajustes SINIEF nºs 15/18, 16/18, 17/18, 18/18, 19/18 e 23/18; e Protocolos ICMS nºs 72/18, 82/18 e 88/18; celebrados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

CONSIDERANDO o OFÍCIO GSF N° 282/2019 DE 03 de abril de 2019, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, registrado sob AP.010.1.001812/19-35

DECRETA

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso III do art. 139:

“Art. 139. (...)

(...)

III - ao contribuinte que estiver com 04 (quatro) parcelamentos em aberto, considerando-se cada um o conjunto de débitos fiscais parcelados de uma única vez, observado o disposto no § 4º.”

II - o § 8º do art. 512, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018:

“Art. 512. (...)

(...)

§ 8º A Nota Fiscal Avulsa poderá ser emitida com validade jurídica em todo território nacional, até 31 de dezembro de 2019, por meio do sistema eletrônico de dados disponível no SIAF.net, em papel formato A-4. (Aj. SINIEF 07/09, 4/13, 29/13, 19/14, 14/15, 20/17 e 23/18).”

III - o § 1º do art. 813-A:

“Art. 813-A. (...)

(...)

§ 1º Considera-se estabelecimento atacadista, para os efeitos deste Capítulo, respeitada a localização do estabelecimento, conforme o disposto no Código de Postura Municipal, a empresa, cujas vendas mensais a contribuintes do ICMS, correspondam, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do total.”

IV – o item 2 da alínea “b” do inciso I do art. 829:

“Art. 829. (...)

I – (...)

(...)

b) (...)

(...)

2. emitir nota fiscal relativa à saída resultante da venda em leilão, consignando como base de cálculo o valor da arrematação, nele incluídas as despesas acessórias cobradas do arrematante, exceto a comissão auferida pelo próprio leiloeiro, observado, em relação aos bens usados, o disposto nos incisos III e IV do artigo 44.”

V – o art. 1.023, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019:

“Art. 1.023. As empresas de distribuição, de transmissão e de geração de energia elétrica, exclusivamente em relação à atividade desenvolvida mediante concessão, permissão ou autorização da ANEEL, poderão manter (Ajuste SINIEF 28/89, 04/96, 07/00, 11/03 e 19/18):

I - inscrição única no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí – CAGEP, em relação aos seus estabelecimentos situados no território deste Estado;

II - centralizada a escrituração fiscal e o recolhimento do ICMS correspondente.

§ 1º As empresas de distribuição de energia elétrica, ainda que não possuam estabelecimentos situados no território do Estado do Piauí, deverão inscrever-se neste Estado caso promovam o fornecimento de energia elétrica a consumidor final, devendo:

I - indicar o endereço e CNPJ de sua sede, para fins de inscrição;

II - promover a escrituração fiscal e a manutenção de livros e documentos no estabelecimento referido no inciso anterior.

§ 2º O recolhimento do imposto será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no art. 108 deste Regulamento, respeitadas as disposições de convênios existentes sobre a matéria.”

VI – o § 1º do art. 1.193, com efeitos a partir de 01/08/2018:

“Art. 1.193. (...)

§ 1º Na hipótese em que o sujeito passivo por substituição tributária seja o importador, na falta do preço a que se refere o art. 1.192, a base de cálculo será o montante formado pelo valor da mercadoria constante no documento de importação, que não poderá ser inferior ao valor que serviu de base de cálculo para o Imposto de Importação, acrescido dos valores correspondentes a tributos, inclusive o ICMS devido pela importação, contribuições, frete, seguro e outros encargos devidos pelo importador, adicionado, ainda, do valor resultante da aplicação dos percentuais de margem de valor agregado também divulgados no sítio do CONFAZ, observado o disposto no § 5º. (Convênio ICMS nº 68/18, de alteração do 110/07)”

VII – o § 7º do art. 1.194, produzindo efeitos a partir de 01/01/2019:

“Art. 1.194. (...)

(...)

§ 7º Em relação ao disposto no *caput*, aplica-se ao Estados do Mato Grosso a seguinte fórmula: MVA = {[PMPF x (1 - ALIQ)] / [(VFI + FSE) x (1 - IM)] - 1} x 100. (Conv. ICMS 61/15 e 147/2018)”

Diário Oficial

2



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • N° 74

VIII – o inciso I do § 2º e o § 3º, todos do art. 1.307, com efeitos, para o § 3º, a partir de 1º de fevereiro de 2019:

“Art. 1.307. (...)

(...)

§ 2º (...)

I - para as mercadorias com alíquota interna de 25% (vinte e cinco por cento) – 8% (oito por cento);

§ 3º Nas operações destinadas aos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins e ao Distrito Federal na falta do preço de venda ao consumidor constante de tabela estabelecida por órgão competente, a base de cálculo será a prevista na legislação estadual destas unidades federadas. (Conv. ICMS 101/2018 e 146/18)”

IX – o § 5º do art. 1.313, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019:

“Art. 1.313. (...)

(...)

§ 5º Nas operações destinadas aos Estados do Paraná, Piauí, Rio Grande do Sul e São Paulo, a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista na legislação interna destes Estados para os produtos mencionados na tabela I do Anexo V-A. (Prot. ICMS 41/08 e 72/2018)”

X – o *caput* e o § 1º do art. 1.349 – AC:

“Art. 1.349 – AC. O fornecedor de etanol combustível e o distribuidor de combustíveis, assim definidos e autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, ficam obrigados a entregar informações fiscais sobre as operações realizadas com etanol hidratado de acordo com o estabelecido neste capítulo. (Conv. ICMS 192/17, Conv. ICMS 145/18)

§ 1º O disposto neste capítulo também se aplica às operações com etanol anidro realizadas pelo fornecedor de etanol combustível. (Conv. ICMS 145/18)”

XI – os incisos I e III do Art. 1.349 – AD:

“Art. 1.349 – AD (...)

I - Anexo CCCXXI, informar a movimentação de etanol hidratado e de etanol anidro realizadas por fornecedor de etanol combustível; (Conv. ICMS 145/18)

(...)

III - Anexo CCCXXXIII, informar as saídas de etanol hidratado ou anidro realizadas por fornecedor de etanol combustível ou por distribuidor de combustíveis. (Conv. ICMS 145/18)”

XII – o § 2º do art. 1.349 – AG:

“Art. 1.349 – AG. (...)

(...)

§ 2º A utilização do programa de computador a que se refere o § 1º é obrigatória, devendo o fornecedor de etanol combustível e o distribuidor de combustíveis que realizar operações com etanol hidratado ou anidro nele inserirem as informações relativas a essas operações. (Conv. ICMS 145/18)”

XIII – a linha “a” do inciso I do art. 1.349 – AJ:

“Art. 1.349 – AJ. (...)

I – (...)

a) Anexo CCCXXI, se fornecedor de etanol combustível, ou Anexo CCCXXII, se distribuidor de combustíveis, em 2 (duas) vias (Conv. ICMS 145/18)”

XIV – o *caput* do art. 1.349 – AK:

“ Art. 1.349 – AK. O disposto nos arts. 1.349 - AF a 1.349 - AJ não exclui a responsabilidade do fornecedor de etanol combustível e do distribuidor de combustíveis pela omissão ou pela apresentação de informações falsas ou inexatas. (Conv. ICMS 192/17, Conv. ICMS 145/18)”(NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes redações:

I – os §§ 3º e 4º ao art. 357-Q, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018:

“Art. 357 – Q. (...)

(...)

§ 3º A disponibilização completa dos campos exibidos na consulta de que trata o *caput* deste artigo será por meio de acesso restrito e vinculada à relação do consulfente com a operação descrita na NFC-e consultada, nos termos do MOC. (Aj. SINIEF 15/18)

§ 4º A relação do consulfente com a operação descrita na NFC-e consultada a que se refere o § 3º deste artigo deve ser identificada por meio de certificado digital ou de acesso identificado do consulfente ao portal da administração tributária da unidade federada correspondente ou ao ambiente nacional disponibilizado pela RFB. (Aj. SINIEF 15/18)”

II – os §§ 5º e 6º ao art. 391, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018:

“Art. 391. (...)

(...)

§ 5º A disponibilização completa dos campos exibidos na consulta de que trata o *caput* deste artigo será por meio de acesso restrito e vinculada à relação do consulfente com a operação descrita na NF-e consultada, nos termos do MOC. (Aj. SINIEF 16/18)

§ 6º A relação do consulfente com a operação descrita na NF-e consultada a que se refere o § 5º deste artigo deve ser identificada por meio de certificado digital ou de acesso identificado do consulfente ao portal da administração tributária da unidade federada correspondente ou ao ambiente nacional disponibilizado pela RFB. (Aj. SINIEF 16/18)”

III – os §§ 4º e 5º ao art. 493, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018:

“Art. 493. (...)

(...)

§ 4º A disponibilização completa dos campos exibidos na consulta de que trata o *caput* deste artigo será por meio de acesso restrito e vinculada à relação do consulfente com a operação descrita no CT-e consultado, nos termos do MOC. (Aj. SINIEF 17/18)

§ 5º A relação do consulfente com a operação descrita no CT-e consultado a que se refere o § 4º deste artigo deve ser identificada por meio de certificado digital ou de acesso identificado do consulfente ao portal da administração tributária da unidade federada correspondente, ou ao ambiente nacional disponibilizado pela Receita Federal do Brasil (Aj. SINIEF 17/18)”

IV – os §§ 2º e 3º ao art. 459 – R, ficando renomeado o parágrafo único para § 1º, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018:

“Art. 459 – R. (...)

(...)

§ 2º A disponibilização completa dos campos exibidos na consulta de que trata o *caput* deste artigo será por meio de acesso restrito e vinculada à relação do consulfente com a operação descrita no BP-e consultado, nos termos do MOC. (Aj. SINIEF 18/18)

§ 3º A relação do consulfente com a operação descrita no BP-e consultado a que se refere o § 2º deste artigo deve ser identificada por meio de certificado digital ou de acesso identificado do consulfente ao portal da administração tributária da unidade federada correspondente ou ao ambiente nacional disponibilizado pela RFB. (Aj. SINIEF 18/18)”

V – o art. 1.166-A ao Capítulo IX – Do Ressarcimento do Imposto, do Título IV – da Substituição e Antecipação Tributária:

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • Nº 74

3

"Art. 1.166-A – Fica assegurado o direito de resarcimento aos contribuintes que tiverem comercializado, no período de 25 de maio de 2018 a 4 de junho de 2018, Gasolina C ou Óleo Diesel B contendo, respectivamente, percentuais de Etanol Anidro e Biodiesel (B100) inferiores aos obrigatórios em virtude do Despacho ANP Nº 671/2018, nos termos do Convênio ICMS nº 143, de 14 de dezembro de 2018. (Conv. ICMS 143/18)"

VI – o § 9º ao art. 1.194:

"Art. 1.194. (...)

(...)

§ 9º Ficam convalidadas as operações com Gasolina C e Óleo Diesel B realizadas no período de 25 de maio de 2018 a 4 de junho de 2018 contendo, respectivamente, percentuais de Etanol Anidro e Biodiesel (B100) inferiores aos obrigatórios em virtude do Despacho ANP Nº 671/2018 e que tenham atendido às demais normas vigentes. (Conv. ICMS 143/18)"

VII – os §§ 5º e 6º ao art. 1.284, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019:

"Art. 1.284. (...)

(...)

§ 5º O disposto no *caput* deste não se aplica às operações que destinem mercadorias a estabelecimento comercial atacadista localizado no Estado de Goiás ao qual foi atribuída a condição de substituto tributário em relação à operação interna. (Prot. ICMS 88/18)

§ 6º O disposto no § 5º somente se aplica após a disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás, do rol de contribuintes aos quais tenha sido atribuída a condição de substituto tributário a que se refere o mencionado parágrafo. (Prot. ICMS 88/18)"(NR)

Art. 3º Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 18.104, de 06 de fevereiro de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – o inciso III do art. 1º:

"III – o *caput* do art. 1.025, com efeitos a partir de 1º de maio de 2019:

Art. 1.025. O agente transmissor de energia elétrica deverá emitir Nota Fiscal relativamente aos valores e encargos pelo uso dos sistemas de transmissão e de conexão. (Conv. ICMS 104/18 e 111/18)

(...)”

II – o art. 2º:

"Art. 2º Ficam revogados os incisos I e II, e o § 1º, todos do art. 1.025, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com efeitos a partir de 1º de maio de 2019."

III – o art. 3º:

"Art. 3º Fica renomeado o § 2º, do art. 1.025, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, para parágrafo único, com efeitos a partir de 1º de maio de 2019."(NR)

Art. 4º O *caput* do art. 1º do Decreto nº 18.134, de 25 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O contribuinte que, em 28 de fevereiro de 2019, mantiver em estoque para revenda com o pagamento antecipado do ICMS, os produtos citados no art. 2º deste decreto, deverá observar os seguintes procedimentos:

(...)”(NR)

Art. 5º Fica revogado o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 17.989, de 12 de novembro de 2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de Abril de 2019.

de 2019.

Of. 191



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

ERRATA AO DECRETO S/Nº, DATADO DE 15-02-2019, PUBLICADO NO DOE N° 33, DE 15-02-2019.

REFERÊNCIA OFÍCIO N° 36.101-672/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019, DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, AP.010.1.002165/19-02.

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, colocar o servidor ANTÔNIO LUIZ ALVES, Agente Administrativo, Matrícula nº 2668-6, pertencente ao quadro de pessoal da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA, à disposição da Procuradoria Geral do Estado - PGE, por prazo indeterminado, a partir desta data, nos termos do Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, com ônus para o órgão requisitante.

LEIA-SE:

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, colocar o servidor ANTÔNIO LUIZ ALVES, Agente Administrativo, Matrícula nº 001451-3, pertencente ao quadro de pessoal da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA, à disposição da Procuradoria Geral do Estado - PGE, por prazo indeterminado, a partir desta data, nos termos do Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, com ônus para o órgão requisitante.

Of. 192

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no OFÍCIO N° 200/2019-GAB-PRES, de 25 de março de 2019, da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, registrado sob o AP.010.1.001814/19-50,

R E S O L V E conceder autorização para que a servidora MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA, Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, possa ausentar-se do País, no período de 24 de abril a 05 de maio de 2019, em viagem de caráter particular aos Estados Unidos da América.

Of. 193

Diário Oficial

4



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • N° 74



LEI COMPLEMENTAR N° 241 , DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 56, de 1º de novembro de 2005, a Lei Complementar nº 57, de 7 de novembro de 2005, a Lei Complementar nº 28, de 9 de junho de 2003, extingue a Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 56, de 1º de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I - privativamente, exercer a representação judicial do Estado, de suas autarquias e fundações públicas, atuar extrajudicialmente em defesa dos interesses destes e oficiar obrigatoriamente no controle interno de legalidade do Poder Executivo;

IV - o exercício de funções de consultoria jurídica da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive no que respeita às decisões das questões interadministrativas, bem como emitir pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação governamental de leis ou atos administrativos;

XVIII - exercer o controle finalístico em todos os processos administrativos, disciplinares ou não, que possam acarretar sanções aos servidores ou administrados, por parte dos órgãos ou entes da administração pública direta, autarquias e fundações públicas, com exceção das multas e sanções aplicadas com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro;

§ 3º Para as entidades da administração indireta, a consultoria jurídica prevista no inciso IV será prestada pelas Procuradorias Especializadas e pela Consultoria Jurídica, em conformidade com o objeto da consulta.” (NR)

“Art. 3º

V.....

- b) Chefia do Núcleo Judicial da Administração Direta;
- c) Chefia do Núcleo Judicial da Administração Indireta;
- d) Chefia da Procuradoria Tributária;
- e) Chefia da Procuradoria da Dívida Ativa;
- f) Chefia da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente;
- g) Chefia da Procuradoria de Fiscalização e Controle dos Atos Administrativos;
- h) Chefia da Consultoria Jurídica;
- i) Chefia Adjunta da Consultoria Jurídica;
- j) Chefia da Procuradoria Previdenciária;
- k) Chefia da Procuradoria de Licitações e Contratos;
- l) Chefia Adjunta da Procuradoria de Licitações e Contratos;

m) Chefia da Procuradoria do Estado perante os Tribunais de Contas;

n) Chefias das Consultorias Setoriais;

o) Chefias das Procuradorias Regionais;

.....”(NR)

“Art. 12.

VI - promover ações civis públicas, inclusive para fins de reparação de danos causados ao patrimônio público em decorrência de ilícitos funcionais ou atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

VII - intervir como assistente em ações penais por crime contra a Administração Pública;

VIII - exercer, quanto às matérias de sua especialidade, as competências previstas nesta Lei.

§ 1º À Chefia do Núcleo Judicial da Administração Direta, dirigida por Procurador de carreira e vinculada, administrativamente, à Procuradoria Judicial, cabe auxiliar e substituir a Chefia da Procuradoria Judicial em suas ausências e impedimentos, bem como desempenhar outras atribuições discriminadas no Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado.

§ 2º À Chefia do Núcleo Judicial da Administração Indireta, dirigida por Procurador de carreira e vinculada, administrativamente, à Procuradoria Judicial, cabe auxiliar e substituir a Chefia do Núcleo Judicial da Administração Direta em suas ausências e impedimentos, bem como desempenhar outras atribuições discriminadas no Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado.” (NR)

“Art. 13.

II - defender os interesses da Fazenda Pública nas ações e processos de qualquer natureza, inclusive inventários, arrolamentos, partilhas, avaliação de bens, concordatas, falências, mandados de segurança e outros relativos à matéria tributária, observado o disposto no art. 13-A;

IV - representar a Fazenda Estadual nos processos ou ações, judiciais ou administrativos, que versem sobre matéria financeira, relacionada à arrecadação tributária;

.....”(NR)

“Art. 15.

IV - exercer o controle finalístico em todos os processos administrativos, disciplinares ou não, que possam acarretar sanções aos servidores ou administrados, por parte dos órgãos ou entes da administração direta, autarquias e fundações, com exceção das multas e sanções aplicadas com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro;

.....”(NR)

“Art. 16.

I - assessorar o Governador do Estado e autoridades administrativas, no plano superior, da administração direta, autárquica e fundacional;

Parágrafo único. À Chefia Adjunta da Consultoria Jurídica, dirigida por Procurador de carreira e vinculada, administrativamente, à Consultoria Jurídica, cabe auxiliar e substituir a Chefia da Consultoria Jurídica em suas ausências e impedimentos, bem como desempenhar outras atribuições discriminadas no Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado.” (NR)

“Art. 17.



I - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional:

Parágrafo único. À Chefia Adjunta da Procuradoria de Licitações e Contratos, dirigida por Procurador de carreira e vinculada, administrativamente, à Procuradoria de Licitações e Contratos, cabe auxiliar e substituir a Chefia da Procuradoria de Licitações e Contratos em suas ausências e impedimentos, bem como desempenhar outras atribuições discriminadas no Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado.” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 56, de 1 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescida dos artigos 13-A e 16-A:

“SEÇÃO VI-A DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 13-A. À Procuradoria da Dívida Ativa, dirigida por um Procurador do Estado de Carreira, nomeado em comissão, compete:

I - exclusivamente promover a inscrição da dívida ativa, bem como proceder à sua cobrança judicial e extrajudicial, inclusive os créditos decorrentes de imposição de multas por parte do Tribunal de Contas do Estado ou por quaisquer órgãos da administração direta ou entidades da administração indireta;
II - representar judicialmente o Estado nas exceções, embargos à execução fiscal, cautelares fiscais e outras ações que visem à satisfação do crédito inscrito na Dívida Ativa;
III - representar a Fazenda Estadual junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais da Secretaria de Fazenda, cuja designação se dará mediante ato do Procurador-Geral do Estado.” (NR)

“SEÇÃO IX-A DA PROCURADORIA PREVIDENCIÁRIA

Art. 16-A. À Procuradoria Previdenciária, dirigida por um Procurador do Estado de Carreira, nomeado em comissão, compete:

I - prestar consultoria jurídica, em matéria previdenciária, ao titular do órgão ou entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí;
II - emitir pareceres em matéria previdenciária, ainda que a consulta seja formulada por autoridade estadual distinta da referida no inciso I.” (NR)

Art. 3º A redistribuição de processos decorrente das alterações introduzidas pelos arts. 1º e 2º desta Lei, no âmbito interno da Procuradoria Geral do Estado, será disciplinada por ato específico do Procurador-Geral do Estado.

Art. 4º A Lei Complementar nº 57, de 7 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º Incluem-se, ainda, entre as atribuições referidas no caput deste artigo:

I - ministrar cursos, treinamentos e atividades afins, relacionados à sua área de atuação;
II - exercer a supervisão técnica dos núcleos de controle interno, dos núcleos de correição e dos núcleos de ouvidoria ou respectivas unidades equivalentes nos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual;
III - presidir os processos administrativos disciplinares, sindicâncias e demais procedimentos correcionais, quando realizados diretamente pela Controladoria-Geral do Estado;

§ 3º O sistema de controle interno compreende as atividades relacionadas à auditoria, controladoria, ouvidoria e corregedoria.” (NR)

Art. 5º A Lei Complementar nº 28, de 9 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. A Controladoria-Geral do Estado, cujo titular é o Controlador-Geral do Estado, é o órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo estadual, competindo-lhe, além do disposto no art. 90 da Constituição Estadual:

I - coordenar as atividades do sistema de controle interno do Poder Executivo estadual, incluindo as funções de controladoria, ouvidoria, auditoria e corregedoria;
II - avaliar riscos e desenvolver atividades de controle nos processos de planejamento, orçamento, licitações, contratações, celebração de parcerias, parcerias público-privadas, convênios, pagamentos e prestação de contas dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual;
III - analisar, tecnicamente, o quantitativo, preço e funcionalidade das demandas dos órgãos e entidades do Poder Executivo quando da contratação de pessoal, obras, bens e serviços em geral, bem como celebração de parcerias, parcerias público-privadas, contratos de gestão e convênios, expedindo as recomendações necessárias para garantir a eficiência, eficácia e efetividade dos gastos públicos;
IV - analisar, técnica e previamente ao pagamento, a quantidade, a qualidade e preço nos gastos com pessoal, obras, bens e serviços em geral, bem como das parcerias, parcerias público-privadas, contratos de gestão e convênios, expedindo as recomendações necessárias para garantir a eficiência, eficácia e efetividade dos gastos públicos;
V - exercer a supervisão técnica dos núcleos de controle interno ou unidades equivalentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, inclusive definindo metodologias de trabalho e mecanismos de integração;
VI - fomentar a participação da sociedade, estimulando o controle social, a transparéncia pública e o acesso à informação;

VIII - fortalecer a integração entre sociedade e governo, através de sugestões, denúncias, reclamações, solicitações e elogios, promovendo a defesa dos direitos e interesses da população, assegurando-lhes oportunidade de participação na gestão pública;

XII - planejar e executar auditorias de conformidade e de desempenho em quaisquer transações dos órgãos, entidades, programas, projetos, ações, atividades, inclusive operações de crédito, convênios, parcerias, parcerias público-privadas, contratos de gestão e demais operações;

XIII - proceder a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, quanto à legitimidade, eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

XIV - realizar ou determinar a realização de correições, que compreendem as atividades relacionadas à prevenção e apuração das irregularidades, no âmbito do Poder Executivo estadual, por meio da instauração e condução de processos administrativos disciplinares, sindicâncias, e demais procedimentos correcionais, e propor a adoção das medidas administrativas e disciplinares cabíveis, ressalvada a competência dos órgãos que possuem corregedoria própria;

XV - coordenar e supervisionar o sistema de correição do Poder Executivo estadual, por meio dos núcleos de correição ou unidades equivalentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, inclusive definindo metodologias de trabalho e mecanismos de integração, de acordo com decreto regulamentar;

XVII - expedir atos normativos concernentes à ação do sistema integrado de controle interno, incluindo as funções de ouvidoria, controladoria, auditoria e corregedoria;

Diário Oficial

6

Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • N° 74

XVIII - sistematizar e consolidar as informações recebidas através de relatórios periódicos, fixando e organizando os indicadores de avaliação da satisfação dos cidadãos quanto ao fornecimento de informações e prestações de serviços públicos; XIX - receber e apurar a procedência das reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas, adotando as medidas administrativas cabíveis; XX - exercer outras atividades concernentes ao controle interno, que visem à realização de sua finalidade.

§ 1º A Controladoria-Geral do Estado terá a seguinte estrutura:

- I - gabinete do Controlador-Geral do Estado;
- II - gabinete do Controlador-Geral Adjunto;
- III - gabinete do Ouvidor-Geral;
- IV - gabinete do Corregedor-Geral;
- V - diretoria administrativo-financeira;
- VI - gerências;
- VII - coordenações;
- VIII - supervisões;
- IX - assessoria técnica;
- X - assistência de serviços.

§ 2º A remuneração dos cargos de Controlador-Geral Adjunto, Ouvidor-Geral e Corregedor-Geral corresponderá a setenta por cento da remuneração de Secretário de Estado." (NR)

"Art. 68-C

XXI - da Secretaria do Planejamento:

- a) o atual acervo da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO necessário ao desenvolvimento de suas atribuições, a ser definido por regulamento;
- b) os bens, direitos e valores que, a qualquer título, lhe sejam alocados ou transferidos."(NR)

Art. 6º Fica extinta a Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO, mantendo-se todos os direitos e garantias constituídos na Lei nº 6.471, de 19 de dezembro de 2013, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores efetivos da CEPRO.

Art. 7º Para consecução das finalidades desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a:

- I - remanejar, transportar, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias para os órgãos que, por força desta Lei, absorveram competências de outras unidades, extintas ou não, mantendo-se o respectivo detalhamento por grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso;
- II - promover, mediante Decreto:
 - a) a redistribuição do pessoal efetivo regido pela Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, ou regido por estatuto específico, necessário ao atendimento das alterações decorrentes desta Lei, observados os requisitos previstos na legislação de regência;
 - b) a transferência do acervo patrimonial dos órgãos e entidades extintos àqueles que absorveram as suas atribuições em face desta Lei, cabendo à Secretaria da Administração e Previdência conduzir o processo de transferência dos bens;
 - c) a transferência de contratos administrativos, convênios e demais ajustes firmados, observando o art. 67-B da LC nº 28, de 2003, conforme as circunstâncias do caso concreto, incumbindo ao órgão ou entidade sucessora celebrar os respectivos termos aditivos;
 - d) a redistribuição das incumbências atribuídas em leis gerais.

Art. 8º Os cargos de natureza especial, comissionados e as funções gratificadas do Anexo I desta Lei ficam transformados nos cargos em comissão discriminados no Anexo II.

Art. 9º Ficam revogados os arts. 13, I; 15, I, II, V e VI; e 19 da Lei Complementar nº 56, de 1º de novembro de 2005, e 44, § 3º, 51, VII; e 54, I, da Lei Complementar nº 28, de 9 de junho de 2003.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de Abril de 2019.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 241 , DE 22 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES EM TRANSFORMAÇÃO

	CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	Controlador Geral Adjunto	01	DAS-4
	Supervisor I	05	DAI-4
	Supervisor II	04	DAI-5
	Supervisor III	04	DAI-6
	Supervisor IV	06	DAI-7
	Assistente de Serviços I	01	DAS-1
	Assessor Técnico I	01	DAS-2
	Coordenador de Apoio ao Gabinete	01	DAS-2
	Coordenador de Contratos e Convênios	01	DAS-2
	Coordenador de Disseminação de Informações	01	DAS-2
	Coordenador de Estudos Territoriais e Municipais	01	DAS-2
	Coordenador de Levantamentos e Pesquisas de Campo	01	DAS-2
	Coordenador de Monitoramento de Políticas Públicas	01	DAS-2
	Coordenador de Patrimônio, Material e Logística	01	DAS-2
	Coordenador de Pessoal	01	DAS-2
	Chefe da Assessoria Jurídica	01	DAS-3
	Gerente de Banco de Dados	01	DAS-3
	Gerente de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas	01	DAS-3
	Gerente de Orçamento e Finanças	01	DAS-3
	Dirutor de Unidade de Estatística e Informação	01	DAS-4
	Dirutor de Unidade de Estudos e Pesquisas Sócioeconômicas e Territoriais	01	DAS-4
	Dirutor de Unidade de Gestão de Pessoas, Administração e Finanças	01	DAS-4
	Presidente	01	-

LEI COMPLEMENTAR Nº 241 , DE 22 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS

	CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	Controlador-Geral Adjunto	01	-
	Ouvidor-Geral	01	-
	Corregedor-Geral	01	-
	Gerente de Transparéncia e Controle Social	01	DAS-3
	Gerente de Correição e Disciplina	01	DAS-3
	Gerente de Atendimento e Triagem de Ouvidoria	01	DAS-3
	Assessor Técnico II	01	DAS-3

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • N° 74

7



LEI COMPLEMENTAR N° 242 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Altera a Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, dando nova redação aos artigos 5º, 6º, 9º, 41, 43-B, 44-B, 51 e revogando o art. 52.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II e sua alínea "h", o inciso III e suas alíneas "b" e "d", e os incisos IV e V, todos do art. 5º da Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

.....
II - 08 (oito) comarcas de entrância final, sendo:

.....
h) (Revogado).

III - 39 (trinta e nove) comarcas e 01 (uma) vara agrária, esta com sede na comarca de Bom Jesus, todas de entrância intermediária, sendo:

.....
a)
b) Altos, Piracuruba e Pedro II, com 01 (uma) vara e 01 (um) Juizado Especial Cível e Criminal; Batalha, Bom Jesus, José de Freitas, Paulistana, São João do Piauí, União e Uruçuí com 01 (uma) Vara e 01 (um) Juizado Especial Cível e Criminal agregado à Vara;
c)

d) Água Branca, Amarante, Avelino Lopes, Buriti dos Lopes, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Cocal, Cristino Castro, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Esperantina, Fronteiras, Guadalupe, Gilbués, Inhuma, Itaueira, Jaicós, Luís Correia, Luzilândia, Palmeirais, Pio IX, Porto, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, Simões e Simplicio Mendes, com 01 (uma) Vara;

e)

IV - 19 (dezenove) comarcas de entrância inicial, com sede em Angical do Piauí, Aroazes, Barro Duro, Campinas do Piauí, Capitão de Campos, Caracol, Itainópolis, Jerumenha, Landri Sales, Manoel Emídio, Marcos Parente, Matias Olímpio, Miguel Alves, Monsenhor Gil, Padre Marcos, Paes Landim, Parnaguá, Regeneração e Ribeiro Gonçalves.

V - 20 (vinte) Postos Avançados de Atendimento, com sede em Alto Longá, Anísio de Abreu, Antônio Almeida, Arraial do Piauí, Beneditinos, Bertolinea, Conceição do Canindé, Curimatá, Elizeu Martins, Francisco Santos, Marcolândia, Joaquim Pires, Nazaré do Piauí, Pimenteiras, Redenção do Gurguéia, Santa Cruz do Piauí, Santa Filomena, São Félix do Piauí, Socorro do Piauí e Várzea Grande."(NR)

Art. 2º Fica acrescida a alínea "f" no art. 5º, III, da Lei 3.716, de 1979, com a seguinte redação:

"Art. 5º

f) Barras e Valença do Piauí com 02 (duas) Varas, 01 (uma) com competência cível e outra com competência criminal, atos infracionais e um juizado especial cível, fazenda pública e criminal agregado a essa última."(NR)

Art. 3º Os Magistrados titulares das Varas Únicas das Comarcas de Barras e Valença do Piauí passarão para a titularidade da vara com competência cível das respectivas Comarcas; os Magistrados titulares do Juizado Cível e Criminal das Comarcas de Barras e Valença do Piauí passarão para a titularidade da vara com competência criminal, atos infracionais e juizado especial cível, fazenda pública e criminal agregado das respectivas Comarcas.

Art. 4º O art. 6º da Lei Estadual nº 3.716, de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º São requisitos mínimos para a criação de Comarca:

- a) população mínima de 10.000 (dez mil) habitantes no município, com, pelo menos, 5.000 (cinco mil) na sede;
 - b) território de área superior a 100 (cem) quilômetros quadrados;
 - c) serviços forenses, apurados na Comarca que tiver de sofrer desdobramento, superiores a 50% (cinquenta por cento) da média de casos novos por magistrado do Tribunal, no último triênio;
 - d) receita tributária federal, estadual, municipal superior a 3.000 (três mil) vezes o salário mínimo, em sua totalidade;
 - e) prédios apropriados de domínio do Estado ou do Município, para:
 - 1) todas as necessidades dos serviços forenses, inclusive edifício para a Cadeia Pública, com a devida segurança e em condições de regularidade de regime de prisão provisória;
 - 2) residência condigna do Juiz e Promotor;
 - 3) provimento de todos os cargos do Poder Judiciário e do Ministério Público.
 - f) 3.000 (três mil) eleitores regularmente inscritos.
 - g) distância mínima de 30 (trinta) quilômetros até a sede de outra comarca existente.
- Parágrafo único. Criada a Comarca, a instalação dar-se-á em data fixada pelo Tribunal de Justiça e em solenidade dirigida pelo seu Presidente ou Desembargador por ele designado."(NR)

Art. 5º O art. 9º da Lei Estadual nº 3.716, de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A criação, elevação, rebaixamento e extinção de qualquer unidade jurisdicional respeitará as garantias da irredutibilidade de subsídios e da inamovibilidade, ressalvada a última em caso de interesse público, mediante maioria absoluta de votos dos membros do Tribunal."(NR)

Art. 6º As alíneas "e" "f" e "h" do inciso VI do art. 41 da Lei Estadual nº 3.716, de 1979, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41.....

VI -

e) 5ª Vara – Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – de competência exclusiva para causas decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente de idade ou deficiência da vítima, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que também responderá pelas cartas precatórias, rogatórias e de ordem que tratem de feitos relativos à sua competência;

f) 6ª Vara Criminal, privativa dos crimes de trânsito, crimes praticados por organização criminosa, bem como os crimes sexuais contra criança e adolescente,

Diário Oficial

8

Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • N° 74

ressalvada a competência da 5ª Vara, caso a violência se enquadre em uma das situações previstas no artigo 5º, da Lei nº 11.340, de 2006.

h) 8ª Vara Criminal, privativa dos crimes sexuais contra idosos e portadores de deficiência; dos crimes definidos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, dos crimes definidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, ressalvada a competência da 6ª Vara Criminal, bem como, por distribuição, dos demais crimes.

"(NR)

Art. 7º O art. 43-B da Lei Estadual nº 3.716, de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43-B. Haverá, também, em Oeiras, Altos, Esperantina, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Simplicio Mendes, União e Uruçuí, um Juiz Auxiliar, sendo o primeiro, de Entrância Final e todos os demais de Entrância Intermediária, que atuarão, por designação do Presidente do Tribunal de Justiça, perante quaisquer Varas ou Juizado Especial da respectiva Comarca, com jurisdição plena."(NR)

Art. 8º O art. 44-B da Lei Estadual nº 3.716, de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44-B. Na comarca de Campo Maior, a competência da 1ª Vara é exclusiva dos feitos criminais, execução penal, Tribunal do Júri, feitos decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher, atos infracionais, atos de improbidade administrativa e cartas precatórias dos feitos de sua competência; da 2ª Vara, os feitos cíveis em geral, registros públicos, fazenda pública e cartas precatórias dos feitos de sua competência; 3ª Vara, os processos de família, interditos, ausentes, sucessões, infância e juventude, bem como as cartas precatórias dos feitos de sua competência."(NR)

Art. 9º O art. 51 da Lei Estadual nº 3.716, de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51. O Tribunal do Júri, instalado nas sedes das Comarcas ou dos Postos Avançados de Atendimento, poderá ser realizado a qualquer período do ano e obedecerá, em sua composição e funcionamento, às normas do Código de Processo Penal."(NR)

§ 1º (revogado)

§ 2º (revogado)

Art. 10. Revoga-se o art. 52 da Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de Abril de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N° 7.211 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 28, de 9 de junho de 2003, a Lei Complementar nº 29, de 17 de julho de 2003, a Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, a Lei nº 4.664, de 20 de dezembro de 1993, a Lei nº 5.318, de 24 de julho de 2003, a Lei nº 5.491, de 26 de agosto de 2005, a Lei nº 5.494, de 19 de setembro de 2005, a Lei nº 5.641, de 12 de abril de 2007, a Lei nº 5.642, de 12 de abril de 2007, a Lei nº 5.644, de 12 de abril de 2007, a Lei nº 6.673, de 18 de junho de 2015, a Lei nº 6.782, de 28 de março de 2016, a Lei nº 7.048, de 16 de outubro de 2017, a Lei nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, autoriza a extinção da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 10, 14, 16, 21, 29, 29-L, 31, 32, 34, 35, 35-A, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 46-A, 46-C, 46-D, 51, 53, 57, 58, 59, 59-A, 62-A, 62-B, 68-C e 71-A da Lei Complementar nº 28, de 9 de junho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.

IX - Secretaria da Agricultura Familiar;

XII - Secretaria do Desenvolvimento Econômico;

XIII - Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos;

XIV - Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural;

Parágrafo único. Os cargos de Procurador-Geral do Estado, de Defensor-Geral do Estado, de Controlador-Geral do Estado e o de Diretor Geral de Reforma e Regularização Fundiária têm natureza de Secretário de Estado, com idênticos direitos, deveres e prerrogativas." (NR)

"Art. 14.
Parágrafo único. As Coordenadorias da Juventude, de Enfrentamento às Drogas e de Políticas para as Mulheres, sem prejuízo da vinculação administrativa ao Governador do Estado, serão supervisionadas pelo Vice-Governador, de acordo com o definido em regulamento." (NR)

"Art. 16.

IV - elaborar, registrar e controlar decretos e atos administrativos da competência do Chefe do Poder Executivo, inclusive atos de provimento, vacância, afastamento e disponibilidade de servidores públicos, observado o disposto no artigo 151, II, "b", da Constituição Estadual de 1989;

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • Nº 74

9

XIII - formular diretrizes e coordenar as políticas e ações para negociações internacionais e para captar recursos financeiros de organismos multilaterais e agências governamentais estrangeiros;

XV - gerir as parcerias público-privadas e concessões realizadas pela Administração Pública estadual;

§ 1º

II - superintendências:

- a) de articulação governamental;
- b) de articulação institucional;
- c) de relações sociais;
- d) de gestão interna;
- e) de representação do Estado em Brasília;
- f) de parcerias público-privadas e concessões;

§ 2º A Superintendência de representação do Estado em Brasília e a Superintendência de parcerias público-privadas e concessões terão autonomia financeira e contábil, no grau estritamente necessário à prática das atividades que lhes são inerentes.

§ 5º Vincula-se à Secretaria de Governo a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí." (NR)

"Art. 21.

Parágrafo único.

I - gabinete do Procurador-Geral do Estado;

II - gabinete do Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos;

III - gabinete do Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos;

IV - Corregedoria;

V - diretorias:

- a) chefia da Procuradoria Judicial;
 - b) chefia de Núcleo Judicial da Administração Direta;
 - c) chefia de Núcleo Judicial da Administração Indireta;
 - d) chefia da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente;
 - e) chefia da Procuradoria Tributária;
 - f) chefia da Procuradoria da Dívida Ativa;
 - g) chefia da Procuradoria de Fiscalização e Controle dos Atos Administrativos;
 - h) chefia da Consultoria Jurídica;
 - i) chefia adjunta da Consultoria Jurídica;
 - j) chefia da Procuradoria Previdenciária;
 - k) chefia da Procuradoria de Licitações e Contratos;
 - l) chefia adjunta da Procuradoria de Licitações e Contratos;
 - m) chefia da Procuradoria do Estado perante os Tribunais de Contas;
 - n) chefias das Consultorias Setoriais;
 - o) chefias das Procuradorias Regionais;
 - p) diretoria administrativo-financeira;
- VI - assistência de serviços;
- VII - assessoria técnica;
- VIII - gerências;
- IX - coordenações." (NR)

"Art. 29.

V - emitir, prévia e conclusivamente, parecer acerca de propostas de admissão ou contratação de pessoal efetivo, temporário, estagiário ou terceirizado.

" (NR)

"Art. 29-L. A Coordenadoria de Fomento à Irrigação tem por finalidade o planejamento, a coordenação, a execução e a articulação das políticas públicas de fomento à irrigação no Estado do Piauí, cabendo-lhe:

"(NR)

"Subseção II DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 31. Compete à Secretaria do Desenvolvimento Econômico:

I - promover, orientar, coordenar e supervisionar a política de desenvolvimento da indústria, comércio e serviços do Estado do Piauí;

VII - promover o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas e fomentar o empreendedorismo, em parcerias com outros entes municipais, estaduais, federais, organizações não governamentais e parceiros privados;

VIII - articular e propor políticas públicas direcionadas para o desenvolvimento do empreendedorismo e novas formas de autossustentação financeira para a sociedade;

IX - promover a educação empreendedora e a cultura da cooperação;

X - fortalecer o associativismo e a cooperação em redes e organizações de pequenos e médios negócios;

XI - estimular a implementação de políticas públicas municipais voltadas para o empreendedorismo;

§ 1º A Secretaria do Desenvolvimento Econômico terá a seguinte estrutura básica:

II -

d) de desenvolvimento econômico;

e) de atração de investimentos;

III -

d) diretoria de empreendedorismo;

i) diretoria de gestão das câmaras setoriais;

§ 2º Integram também a estrutura básica da Secretaria do Desenvolvimento Econômico:

"(NR)

"Art. 32. Vinculam-se à Secretaria do Desenvolvimento Econômico:

"(NR)

"Subseção IV DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

Art. 34. Compete à Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos:

I - promover a articulação entre órgãos públicos e sociedade civil quanto à política estadual da assistência social, trabalho e direitos humanos;

XXII - elaborar e executar as políticas do governo relativas à geração de emprego e renda, de apoio ao trabalhador, de segurança e de saúde no trabalho;

XXIII - promover a integração econômica do adolescente, do idoso, de pessoas portadoras de deficiência e populações identitárias;

Diário Oficial

10

Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • N° 74

XXIV - participar da formulação e da execução da política de trabalho do Estado, diretamente ou por meio de cooperação com organismos públicos ou privados; XXV - formular, implementar, coordenar e avaliar a política estadual de formação de mão de obra, visando qualificar e proporcionar uma melhor inserção no sistema produtivo;

XXVI - formular e implementar ações que visem a facilitar o acesso de trabalhadores urbanos e rurais ao mercado de trabalho;

XXVII - promover o intercâmbio político e social com as classes trabalhadoras do Estado e do país;

XXVIII - apoiar a organização da sociedade, com vistas a desenvolver programas de geração de rendas e alternativas de trabalho;

XXIX - promover e articular política pública de intermediação de mão de obra, por meio de convênios ou instrumentos congêneres, visando a geração de empregos formais no mercado de trabalho;

XXX - exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.

§ 1º A Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos terá a seguinte estrutura:

I-A - superintendências:

- a) da assistência social;
- b) do trabalho, renda e inclusão social;
- c) de direitos humanos;
- d) de intermediação de mão de obra;

II -

a) diretoria administrativo-financeira;

b) diretoria de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

c) diretoria de proteção social básica;

d) diretoria de proteção social especial;

e) diretoria de atendimento socioeducativo;

f) diretoria de qualificação profissional e social;

g) diretoria de inclusão social;

h) diretoria de segurança alimentar e nutricional;

i) diretoria de direitos humanos;

§ 2º Integram também a estrutura básica da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos:

....."(NR)

"Art. 35.

I -

c) avaliar, coordenar, controlar e orientar acerca da situação do quadro de pessoal dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, propondo os ajustes necessários quanto à lotação dos servidores;

f) desenvolvimento de ações nas áreas de atenção e promoção da saúde do servidor, perícia médica e condições de trabalho;

III - coordenar, promover estudos e ações na área de modernização administrativa e reforma do Estado, visando o aperfeiçoamento permanente de práticas, métodos, fluxos e procedimentos de gestão;

X - coordenar, orientar e controlar, junto com a Secretaria da Fazenda, as atividades de avaliação do gasto, visando assegurar melhor utilização dos recursos públicos, podendo decidir sobre a autorização e suspensão de gastos, em observância ao princípio da eficiência e diretrizes administrativas do Governo do Estado;

§ 1º A Secretaria da Administração e Previdência terá a seguinte estrutura:

.....

II -

a) de gestão administrativa e controle dos gastos;

.....

e) de gestão de pessoas;

III -

.....

m) de folha de pagamento;

n) de promoções, progressões e enquadramentos;

o) do Centro Integrado de Atendimento ao Servidor Público do Estado do Piauí - CIASPI;

p) de gestão do Centro Administrativo;

.....

§ 2º Integra também a estrutura básica da Secretaria da Administração e Previdência o Conselho Estadual de Informática.

§ 3º Vinculam-se à Secretaria da Administração e Previdência:

I - o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI;

....."(NR)

"Art. 35-A.

XIX - realizar obras públicas estritamente no âmbito de sua competência, cabendo-lhe projetar, licitar, executar, fiscalizar, receber, direta ou indiretamente, obras e serviços de engenharia na área de infraestrutura turística.

....."(NR)

Subseção IX DA SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 39. Compete à Secretaria da Agricultura Familiar:

XVI - desenvolver ações com a finalidade de conceder aos trabalhadores rurais apoio à instalação de suas famílias, infraestrutura comunitária, capacitação e assessoria técnica, com vistas à consolidação social e produtiva dos projetos de instalação das famílias na terra;

XVII - propor, incentivar e dar apoio, a formatação e implementação de associações comunitárias e cooperativas, visando apresentar projetos de investimentos;

XVIII - propor, realizar e supervisionar estudos e mapeamento do cenário atual do mercado de piscicultura no Estado e suas potencialidades, bem como realizar e supervisionar ações de infraestrutura para melhoria da cadeia produtiva do setor;

XIX - propor, coordenar e gerir, diretamente ou em parceria com entidades sociais públicas ou privadas, investimentos em infraestrutura básica, produtiva e habitacional rural, visando a consolidação de forma digna e produtiva do homem no campo.

§ 1º A Secretaria da Agricultura Familiar terá a seguinte estrutura:

.....

II - superintendências:

a) dos programas para agricultura familiar;

b) de desenvolvimento rural;

c) de apoio a aquicultura, apicultura, ovinocaprinocultura e cajucultura;

d) de projetos estratégicos;

III -

.....

i) diretoria de fomento à piscicultura;

j) diretoria de apoio a projetos locais;

.....

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • Nº 74

11

§ 2º Vinculam-se à Secretaria da Agricultura Familiar:

V - Coordenadoria de Fomento à Irrigação." (NR)

"Art. 40.

X - viabilizar a infraestrutura e equipamentos necessários para qualificar a oferta de cursos de educação tecnológica, considerando os arranjos produtivos locais;

XI - apoiar, gerenciar, garantir e viabilizar o funcionamento de novos polos de educação aprovados pela autoridade competente, bem como manter os polos existentes;

XII - celebrar convênios, acordos, termos de cooperação e outros, de forma a aperfeiçoar a qualidade da educação tecnológica, considerando as particularidades territoriais.

§ 1º

II -

- a) da rede de educação básica regular e com os municípios;
- b) da educação média profissionalizante e mediação tecnológica;
- c) de ensino superior e mediação tecnológica;
- d) da educação para jovens, adultos e profissionalizante;

(NR)

"Art. 41

I - projetar, licitar, executar, fiscalizar e receber, direta ou indiretamente, obras e serviços de engenharia de interesse da administração pública estadual, especialmente as obras de construção, reforma e manutenção predial dos órgãos e entidades estaduais, bem como bens imóveis objeto de convênio ou instrumento congênere;

§ 1º

II - superintendência de obras e serviços;

§ 4º Para realização de vistorias, avaliações e perícias previstas no inciso II do caput, o órgão ou entidade interessada poderá executar a atribuição diretamente caso disponha de profissional habilitado em seu quadro de pessoal ou credenciado." (NR)

"Art. 42

§ 3º A administração prisional observará o disposto na Lei de Execução Penal, bem como a legislação estadual referente a direito penitenciário." (NR)

"Art. 43.

§ 1º

II - superintendência de meio ambiente;

III -

c) diretoria de gestão hídrica;"(NR)

"Art. 44.

IX - promover e realizar pesquisas destinadas ao conhecimento dos processos econômicos, sociais e de gestão pública do Estado do Piauí;

X - realizar estudos prospectivos de curto, médio e longo prazo;

XI - incentivar a pesquisa socioeconômica aplicada e o estudo e gestão das políticas públicas e de organizações públicas, visando o desenvolvimento sustentável do Piauí;

XII - subsidiar ações do governo no que concerne ao desenvolvimento econômico, social e ambiental, aglutinando competências técnicas especializadas voltadas para todos os setores da economia piauiense, quanto à competitividade, melhoria da renda e capacidade arrecadadora;

XIII - realizar atividades de pesquisa, planejamento econômico e assessoria técnica ao Governo Estadual nas áreas de sua competência.

§ 1º

I-A - superintendências:

- a) de planejamento estratégico e territorial;
- b) de orçamento e cooperação técnico-financeira;
- c) de estudos econômicos e sociais;
- d) de gestão de projetos;

II -

- a) diretoria administrativo-financeira;
- b) diretoria de planejamento estratégico territorial;
- c) diretoria de planejamento estratégico setorial;
- d) diretoria de monitoramento e avaliação de gestão por resultados;
- e) diretoria de orçamento;
- f) diretoria de operações externas;
- g) diretoria de operações internas;
- h) diretoria de estudos econômicos e sociais;
- i) diretoria de estatística e informação;
- j) diretoria de gestão de parcerias;
- k) diretoria de gestão e monitoramento de ações estratégicas - SIMO;
- l) diretoria técnica de elaboração de projetos;
- m) diretoria técnica de preparação para execução de projetos;

§ 2º Integra a estrutura básica da Secretaria do Planejamento o Escritório de Projetos, com a atribuição de elaborar planos e projetos de interesse do Estado.

"(NR)

"Art. 45.

§ 1º

II -

- a) de atenção primária à saúde e municípios;
- b) de gestão da rede de média e alta complexidade;
- c) de organização do sistema de saúde;

III -

j) diretoria acadêmica do Hospital Getúlio Vargas;

"(NR)

"Art. 46.

XII - elaborar, propor e executar as diretrizes relativas à implementação e execução do sistema de gestão de riscos, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Justiça, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, de forma integrada;

Diário Oficial

12



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • N° 74

XIII - elaborar protocolos a serem seguidos pelas Secretarias e órgãos públicos citados no inciso anterior, específicos e apropriados para cada nível de risco, com base na integração das unidades policiais e penitenciárias, bem como na personalização da prestação dos serviços de segurança pública e de administração penitenciária, respeitada a legislação federal aplicável.

7º

II-A - superintendência de gestão do sistema de riscos e inteligência estratégica;

III -

- a) diretoria de gestão interna;
- b) diretoria de inteligência estratégica;
- c) diretoria de gestão de alto risco;
- d) diretoria de gestão de médio risco;
- e) diretoria de gestão de baixo risco;
- f) diretoria de planejamento e gestão do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP;
- g) diretoria administrativo-financeira;
- h) diretoria da unidade de formação da Academia de Polícia;
- i) diretoria de polícia judiciária;
- j) diretoria de polícia técnica e científica;
- k) corregedoria;

....."(NR)

"Art. 46-A

XI - realizar obras públicas estritamente no âmbito de sua competência, cabendo-lhe projetar, licitar, executar, fiscalizar, receber, direta ou indiretamente, obras e serviços de engenharia na área de infraestrutura de transportes, tais como obras estruturantes modais e intermodais, manutenção e conservação de terminais;

XII - planejar, propor, gerir e supervisionar ações de infraestrutura que visem a modernização dos aeroportos estaduais, ampliando suas instalações e serviços aeroportuários, bem como propor normas e procedimentos de segurança;

XIII - elaborar estudos e análises da abrangência da malha aérea e a criação de mecanismos que permitam propor a criação e o desenvolvimento de linhas de baixas e médias densidades.

§ 1º

I-A - superintendências:

- a) de obras e infraestrutura de transporte intermodal;
- b) de políticas de monitoramento e fiscalização de transportes;

....."(NR)

"Art. 46-C

XI - desenvolver ações que visem a revitalização, modernização, requalificação e melhoria das estruturas físicas nos municípios, em áreas urbanas e rurais, de forma a potencializar o crescimento e o desenvolvimento dos municípios e do território nele inserido;

XII - promover ações, em parceria com entidades públicas ou privadas, de integração e modernização dos serviços públicos ofertados;

XIII - apoiar as políticas de modernização dos empreendimentos urbanos e rurais, bem como os planos diretores dos municípios, sempre em consonância com os planos de desenvolvimento sustentável dos territórios;

XIV - realizar obras públicas estritamente no âmbito de sua competência, cabendo-lhe projetar, licitar, executar, fiscalizar, receber, direta ou indiretamente, obras e

serviços de engenharia, especialmente aquelas voltadas à melhoria de equipamentos públicos e mobilidade urbana.

.....
§ 3º

II - o Instituto de Águas e Esgotos do Piauí;
....."(NR)

"Art. 46-D

XVII - realizar obras públicas estritamente no âmbito de sua competência, cabendo-lhe projetar, licitar, executar, fiscalizar, receber, direta ou indiretamente, obras e serviços de engenharia necessários às ações de defesa civil.

....."(NR)

"Art. 51.

XXVII - Instituto de Águas e Esgotos do Piauí;

XXXIII - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI." (NR)

"Art. 53.

XII - Instituto de Águas e Esgotos do Piauí;

XVI - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI." (NR)

"Art. 57.

XXXV - Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural.

....."(NR)

"Art. 58.

III - Secretaria do Desenvolvimento Rural em Secretaria da Agricultura Familiar;
IV - Secretaria da Assistência Social e Cidadania em Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos;

XIV - Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico em Secretaria do Desenvolvimento Econômico;

....."(NR)

"Art. 59.

III - Secretaria do Desenvolvimento Rural em Secretário da Agricultura Familiar;
IV - Secretário da Assistência Social e Cidadania em Secretário da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos;

XI - Secretário do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico em Secretário do Desenvolvimento Econômico;

....."(NR)

"Art. 59-A.

IX - Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural." (NR)

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • Nº 74

13

“Art. 62-A.....
XI - Coordenadoria de Gestão dos Recursos Hídricos;
XII - Coordenadoria de Modernização e Qualificação de Empreendimentos Públicos;
XIII - Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária;
XIV - Coordenadoria de Tecnologia e Inovação;
XV - Coordenadoria de Educação por meio de Mediação Tecnológica;
XVI - Coordenadoria do Agronegócio e dos Cerrados;
XVII - Coordenadoria de Apoio à Piscicultura;
XVIII - Coordenadoria de Combate à Pobreza Rural;
XIX - Coordenadoria de Lazer e Desenvolvimento Social e Urbano;
XX - Coordenadoria de Fomento ao Saneamento Rural;
XXI - Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo;
XXII - Instituto Superior de Educação Antonino Freire.” (NR)

“Art. 62-B.....
IX - Ouvidor-Geral do Estado;
X - Coordenador de Lazer e Desenvolvimento Social e Urbano;
XI - Coordenador de Fomento ao Saneamento Rural;
XII - Secretário do Trabalho e Empreendedorismo;
XIII - Diretor-Geral do Instituto Superior de Educação Antonino Freire.” (NR)

“Art. 68-C.....
I - da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos:
a) o atual acervo da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo e da Secretaria da Assistência Social e Cidadania necessário ao desempenho de suas atribuições, a ser definido por regulamento;
.....
II - da Secretaria de Transportes:
a) o atual acervo da Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária necessário ao desempenho de suas atribuições, a ser definido por regulamento;
.....
IV -
a) o atual acervo da Coordenadoria de Modernização e Qualificação de Empreendimentos Públicos necessário ao desempenho de suas atribuições, a ser definido por regulamento;

IX - da Secretaria da Agricultura Familiar:
a) o acervo da Coordenadoria de Combate à Pobreza Rural e da Coordenadoria de Apoio à Piscicultura necessário ao desenvolvimento de suas atribuições, a ser definido por regulamento;

XVI - da Secretaria da Educação:
a) o atual acervo da Coordenadoria de Educação por meio de Mediação Tecnológica necessário ao desenvolvimento de suas atribuições, a ser definido por regulamento;
b) os bens, direitos e valores que, a qualquer título, lhe sejam alocados ou transferidos;

XVII - da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
a) o atual acervo da Coordenadoria de Gestão dos Recursos Hídricos necessário ao desenvolvimento de suas atribuições, a ser definido por regulamento;
b) os bens, direitos e valores que, a qualquer título, lhe sejam alocados ou transferidos;

XVIII - da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural:
a) o atual acervo da Coordenadoria do Agronegócio e dos Cerrados necessário ao desenvolvimento de suas atribuições, a ser definido por regulamento;

b) os bens, direitos e valores que, a qualquer título, lhe sejam alocados ou transferidos;

XIX - da Controladoria-Geral do Estado:

a) o atual acervo do Ouvidor-Geral do Estado necessário ao desenvolvimento de suas atribuições, a ser definido por regulamento;
b) os bens, direitos e valores que, a qualquer título, lhe sejam alocados ou transferidos;

XX - do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí:

a) o atual acervo da Coordenadoria de Fomento ao Saneamento Rural necessário ao desenvolvimento de suas atribuições, a ser definido por regulamento;
b) os bens, direitos e valores que, a qualquer título, lhe sejam alocados ou transferidos.” (NR)

“Art. 71-A.....

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de pregoeiro e de assistente de licitação serão ocupados, preferencialmente, por servidores públicos efetivos e estáveis, sendo exigidas, para o primeiro, a conclusão de curso superior em qualquer área de conhecimento e comprovada experiência na área de licitações públicas, na forma definida em regulamento.” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 28, de 9 de junho de 2003, passa a vigorar acrescida dos arts. 36-A e 68-G, com a redação a seguir:

“Subseção VI-A DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

Art. 36-A. Compete à Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural:
I - definir e implementar políticas e ações que possibilitem o desenvolvimento do agronegócio piauiense nos mercados regional, nacional e internacional;
II - propor, buscar e apoiar infraestrutura e serviços de apoio à produção da agropecuária, agroindústria e fruticultura, visando a eficiência produtiva;
III - conceber e implementar ações de fortalecimento de polos potenciais para a produção de grãos;
IV - aumentar a integração dos pequenos e médios produtores de grãos na região do MATOPIBA;
V - implementar ações visando o fortalecimento da cadeia produtiva dos produtos da pecuária, aquicultura e fruticultura;
VI - atrair novos negócios, parques tecnológicos e projetos de pesquisa no âmbito de sua competência.

§ 1º A Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural terá a seguinte estrutura:

- I - gabinete do Secretário;
- II - unidades de diretorias:
 - a) diretoria administrativo-financeira;
 - b) diretoria de pecuária;
 - c) diretoria de produção de grãos;
 - d) diretoria de fruticultura e agroindústria;
- III - assistência de serviços;
- IV - assessoria técnica;
- V - gerências;
- VI - coordenações.

§ 2º Vincula-se à Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI.” (NR)

“Art. 68-G. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a extinção das seguintes entidades:

- I - Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP;

Diário Oficial

14

Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • N° 74

- II - Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí - PORTO-PI;
III - Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - ZPE Parnaíba.
§ 1º Para a entidade indicada no inciso II, fica o Poder Executivo autorizado, a seu critério, a alienar parte ou a totalidade das ações de sua titularidade na companhia, observadas as normas da legislação específica.
§ 2º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação de ações de sua titularidade na Companhia de Gás do Estado do Piauí S/A - GASPISA, observadas as normas da legislação específica." (NR)

Art. 3º Os arts. 2º e 4º da Lei Complementar nº 29, de 17 de julho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 2º
- VIII - formular, executar e avaliar a política estadual fixada para a promoção do lazer e da atividade física, em consonância com as diretrizes gerais do governo estadual e da legislação vigente;
IX - formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito do Estado do Piauí;
X - promover o acesso à prática do lazer e à atividade física da população piauiense, de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;
XI - definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos para a prática do lazer e as atividades físicas por parte da população;
XII - promover a articulação com órgãos federais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do lazer e atividade física;
XIII - definir, promover e divulgar o calendário anual das atividades de lazer do Estado do Piauí, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do governo estadual e da legislação vigente;
XIV - administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública estadual de lazer;
XV - implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre o lazer e a atividade física, em articulação com órgãos federais e municipais afins."(NR)

"Art. 4º A Fundação dos Esportes do Piauí terá a seguinte estrutura básica:

- I - Presidência;
II - diretorias:
a) administrativo-financeira;
b) de gestão de equipamentos de esporte e lazer;
c) de desportos;
d) de esportes escolares;
III - gerências;
IV - coordenações;
V - supervisões;
VI - assessoria técnica;
VII - assistência de serviços;
VIII - assessoria jurídica.
Parágrafo único....." (NR)

Art. 4º O art. 31 da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 31

§ 1º Acesso é a elevação do pessoal dos cargos do magistério à classe imediatamente superior a que pertence, condicionado à existência de vaga.

"(NR)

Art. 5º O art. 3º da Lei nº 4.664, de 20 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

VIII - promover e apoiar ações e atividades de incentivo à ciência, tecnologia e inovação no Estado do Piauí, inclusive a realização de eventos técnico-científicos;

X - promover, orientar, coordenar e supervisionar a política de desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação no Estado do Piauí;

XI - proporcionar a formação e desenvolvimento de recursos humanos, incentivando sua capacitação nas áreas de pesquisa, ciência e tecnologia;

XII - dimensionar e manter atualizado o sistema estadual de ciência e tecnologia;

XIII - planejar o sistema estadual de ciência e tecnologia;

XIV - promover a integração entre universidade, empresa e sociedade;

XV - integrar as instituições de ensino e pesquisa do Estado, focando os setores estratégicos de desenvolvimento do Piauí, com o objetivo de elaboração de projetos e captação de recursos junto aos órgãos do governo federal de fomento à tecnologia e inovação;

XVI - consolidar, expandir e aprimorar a base piauiense de ciência e tecnologia."(NR)

Art. 6º O art. 1º da Lei nº 5.318, de 24 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

XII - realizar obras públicas estritamente no âmbito de sua competência, cabendo-lhe projetar, licitar, executar, fiscalizar, receber, direta ou indiretamente, obras e serviços de engenharia relativos à construção, manutenção e conservação de rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas.

"(NR)

Art. 7º O art. 1º da Lei nº 5.491, de 26 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a autarquia estadual, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, patrimonial, técnica e financeira, vinculada à Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, com a finalidade de elaborar, coordenar e executar a Política de Defesa Agropecuária no Estado do Piauí." (NR)

Art. 8º O art. 31 da Lei nº 5.494, de 19 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. Compete à Superintendência de Parcerias Público-Privadas e Concessões, órgão integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Governo:

§ 2º Fica o Secretário de Governo autorizado a expedir normas e orientações sobre o funcionamento da Superintendência de Parcerias Público-Privadas e Concessões.

"(NR)

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • N° 74

15

Art. 9º A ementa da Lei nº 5.641, de 12 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cria o Instituto de Águas e Esgotos do Piauí e dá outras providências."

Art. 10. Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 10 e 12 da Lei nº 5.641, de 12 de abril de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, autarquia estadual, vinculada à Secretaria das Cidades, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio próprio, sede e foro na Capital do Estado, prazo de duração indeterminado, com a finalidade de formular a política de saneamento básico, assegurando a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, executando e implantando os serviços, a infraestrutura e as instalações operacionais.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, Instituto de Águas e Esgotos do Piauí ou simplesmente Instituto de Águas são expressões que se equivalem." (NR)

"Art. 2º Ao Instituto de Águas compete:

IV - atuar em todo território do Estado, com a anuência dos municípios piauienses, coligindo elementos, dados estatísticos e promovendo os levantamentos necessários ao planejamento, a elaboração de projetos e a execução de obras e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário visando intervir em suas áreas urbanas e rurais, no âmbito de sua competência;

VII - manter em boas condições sanitárias os mananciais utilizados nos sistemas de abastecimento de água;

VIII - instalar e fiscalizar os ramais domiciliares;

IX - efetuar a suspensão do fornecimento dos serviços quando se verificar atraso no pagamento;

X - planejar e promover a educação ambiental no âmbito de sua competência;

XI - formular, executar e avaliar a política estadual fixada para a promoção do saneamento rural, em consonância com a legislação vigente;

XII - formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao saneamento rural, como um instrumento de melhoria da qualidade de vida na zona rural do Estado do Piauí;

XIII - promover a articulação com órgãos federais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações relacionadas com o saneamento rural;

XIV - administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física, equipamentos e unidades que compõem o sistema de saneamento rural no Estado do Piauí;

XV - implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre o saneamento rural, em articulação com órgãos federais e municipais afins;

XVI - celebrar convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e instituições nacionais e internacionais, na área do saneamento rural;

XVII - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os serviços de sua competência.

Parágrafo único. Para a consecução de suas finalidades, o Instituto de Águas poderá:

I - contratar operações financeiras com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a antecipar ou complementar recursos de interesse da autarquia, com o objetivo de financiar os investimentos para a manutenção, ampliação e implementação dos sistemas de águas e esgotos, resíduos sólidos e ações de drenagem;

IV - adquirir, permitar, alienar e alugar imóveis, bem como propor as desapropriações que se façam necessárias para a execução dos serviços de saneamento básico;

VI - receber subvenções, doações ou auxílios;

VII - celebrar convênios ou contratos, com a finalidade de desenvolver os seus trabalhos e ampliar a capacidade de atendimento das necessidades da coletividade."(NR)

"Art. 3º O Instituto de Águas e Esgotos do Piauí terá a seguinte estrutura básica:

V -

- a) diretoria técnica e de obras;
- b) diretoria de operações e de gestão comercial;
- c) diretoria de sustentabilidade e de programas especiais;
- d) diretoria administrativo-financeira;

"(NR)

"Art. 4º O Conselho Superior do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, órgão consultivo e de deliberação coletiva, será composto de 07 (sete) membros, na forma a seguir:

I - o Diretor Geral, que o presidirá;

II - um representante da Prefeitura Municipal de Teresina;

III - um representante da Associação Piauiense de Municípios - APPM;

IV - 03 (três) representantes indicados pelo Estado do Piauí;

V - um representante dos trabalhadores e um suplente, escolhidos entre os servidores que estiverem exercendo suas atividades na autarquia.

§ 1º Para cada membro que compõe o Conselho Superior, haverá um suplente.

§ 2º O Diretor Geral indicará o seu suplente, escolhido entre os diretores do Instituto de Águas.

§ 3º Os membros suplentes substituirão os titulares nos impedimentos ou eventuais ausências.

§ 4º Os membros do Conselho Superior não receberão qualquer remuneração pela atuação no Conselho, sendo consideradas de relevante interesse público as funções por eles exercidas." (NR)

"Art. 5º O Conselho Superior tem as funções de unidade consultiva e deliberativa das atividades do Instituto de Águas, com a competência de:

c) manifestar-se sobre o relatório da administração;

Parágrafo único. O Conselho terá reuniões ordinárias trimestrais e extraordinárias, quando convocado pelo seu Presidente ou pela maioria dos seus membros, e deliberará por maioria de votos, sendo lavradas em livro próprio as atas de suas reuniões."(NR)

"Art. 6º Caberá ao Poder Executivo instalar o Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, devendo o seu regulamento, aprovado por decreto do Governador, fixar as atribuições dos órgãos que compõem a sua estrutura organizacional básica." (NR)

"Art. 7º O quadro de pessoal do Instituto de Águas será integrado:

II - por servidores públicos redistribuídos para o quadro do Instituto de Águas, regidos pela Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994 e alterações posteriores." (NR)

Diário Oficial

16

Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • N° 74

"Art. 9º O Instituto de Águas e Esgotos do Piauí terá o seu patrimônio constituído pelos bens e direitos que lhes forem doados pelo Estado do Piauí e por outras pessoas, físicas ou jurídicas." (NR)

"Art. 10. Constituirão receitas do Instituto de Águas:

VIII - emolumentos e taxas em decorrência do exercício de fiscalização, bem como quantias recebidas pela aprovação de laudos e prestação de serviços técnicos pela autarquia;

IX - receitas provenientes da aplicação de multas pelo descumprimento da legislação vigente." (NR)

"Art. 12. A representação judicial e a consultoria e assessoria jurídicas do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí serão exercidas pela Procuradoria Geral do Estado - PGE."(NR)

Art. 11. A Lei nº 5.641, de 12 de abril de 2007, passa a vigorar acrescida dos arts.3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-E e 3º-F, com a redação a seguir:

"Art. 3º-A O Diretor Geral exercerá as funções executivas do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, cabendo-lhe, nessa qualidade, o comando hierárquico sobre o pessoal e o serviço e, ainda:

I - exercer a chefia superior de todas as unidades executivas e atividades da autarquia;

II - supervisionar, coordenar e controlar o conjunto de atividades desenvolvidas pelas unidades;

III - assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, ou, na ausência deste, com o seu substituto legal, cheques, endossos, atos, contratos e convênios que criem obrigações financeiras;

IV - representar, ativa e passivamente, a autarquia, em juízo e fora dele, podendo, para tal fim, designar prepostos com poderes e prazos especificados nos respectivos instrumentos;

V - acompanhar a elaboração de normas administrativas e estrutura organizacional.

Parágrafo único. Competem ao Diretor Geral as demais atribuições previstas no Regimento Interno da autarquia." (NR)

"Art. 3º-B Compete à Assessoria Técnica:

I - prestar assessoria técnica, administrativa e de comunicação ao Diretor Geral e às demais unidades de diretoria;

II - elaborar estudos, relatórios técnicos e informativos;

III - ao assessor técnico de comunicação, com formação superior na área, compete formular, desenvolver e avaliar as atividades e estratégias de comunicação e mídia do Instituto de Águas, cabendo-lhe, dentre outras funções, divulgar informações relativas às ações governamentais da autarquia, receber, analisar e processar solicitações de entrevistas e informações encaminhadas pelos veículos de comunicação e acompanhar a gestão de conteúdo em sítios institucionais do Instituto de Águas na rede mundial de computadores." (NR)

"Art. 3º-C Compete à Diretoria Técnica e de Obras:

I - programar, controlar, fiscalizar e supervisionar a execução de obras dos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e outras relacionadas às atividades da autarquia;

II - acompanhar, tecnicamente, a execução de obras de saneamento (água e esgoto) contratadas por outras instituições, por meio de termos de cooperação e outros instrumentos pertinentes;

III - controlar a emissão de pareceres e atestados técnicos de obras concluídas;

IV - buscar e internalizar novas tecnologias, procurando desenvolvê-las na execução de obras;

V - planejar, normatizar e controlar as atividades técnicas da autarquia;

VI - elaborar o planejamento geral de curto, médio e longo prazo da autarquia em conjunto com as demais diretorias;

VII - implantar e acompanhar sistemas de controle de processos e atividades técnicas da autarquia, com a participação das demais diretorias;

VIII - elaborar normas administrativas e padrões técnicos a serem adotados pela autarquia;

IX - elaborar estudos de viabilidade para a expansão das atividades da autarquia;

X - gerenciar programas institucionais;

XI - emitir pareceres quanto a projetos hidrossanitários de edificações que exijam interface com o Instituto de Águas;

XII - elaborar diagnósticos e estudos de alternativas para investimento nos sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, desenvolvimento institucional (DI) e desenvolvimento operacional (DO), ressalvado o previsto no inciso III do art. 3º-E;

XIII - coordenar a elaboração e implementação do plano de metas anual e a evolução dos indicadores setoriais e globais da autarquia;

XIV - promover intercâmbio com outros órgãos na área de saneamento básico;

XV - providenciar licenças ambientais e outros documentos técnicos no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Competem à Diretoria Técnica e de Obras as demais atribuições previstas no Regimento Interno da autarquia." (NR)

"Art. 3º-D Compete à Diretoria de Operações e de Gestão Comercial:

I - planejar, controlar e desenvolver as atividades comerciais, visando à manutenção e ampliação dos serviços e da imagem institucional da autarquia;

II - gerenciar os acordos de concessões e mercado;

III - planejar, coordenar, definir e propor à Diretoria Geral e ao Conselho Superior políticas e diretrizes relacionadas à área comercial, envolvendo as atividades de cadastro, comercialização, micromedicação, macromedicação, faturamento, cobrança e estudo tarifário e outros serviços;

IV - promover a execução de políticas e diretrizes relacionadas ao sistema comercial;

V - adotar medidas que garantam a arrecadação de recursos financeiros, com vistas aos planos de expansão da autarquia;

VI - acompanhar a implantação das normas, procedimentos e medidas de ordem interna, necessárias à execução de suas atribuições;

VII - promover o controle do faturamento, arrecadação e cobrança da autarquia;

VIII - planejar, promover e supervisionar a operação e a manutenção dos sistemas de abastecimento de água e sistemas de coleta e tratamento de esgotos, assegurando a demanda, a qualidade de água, bem como a coleta e a remoção adequada dos dejetos e despejos industriais dentro de uma política de proteção dos mananciais;

IX - formular, executar e supervisionar os planos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários.

Parágrafo único. Competem à Diretoria de Operações e de Gestão Comercial as demais atribuições previstas no Regimento Interno da autarquia." (NR)

"Art. 3º-E Compete à Diretoria de Sustentabilidade e de Programas Especiais:

I - gerenciar programas institucionais voltados para o saneamento básico em pequenos municípios;

II - planejar a gestão de recursos hídricos e do meio ambiente nas áreas de atuação do Instituto de Águas, com o objetivo da preservação e conservação dos mesmos;

III - elaborar diagnósticos e estudos de alternativas para investimento nos sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, desenvolvimento institucional (DI) e desenvolvimento operacional (DO), destinados a implementação de sistemas de

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • Nº 74

17

abastecimento de água em áreas urbanas que possuam menos de 2.000 (duas mil) ligações;
IV - promover a otimização operacional dos sistemas;
V - elaborar, bimestralmente, relatório de atividades desenvolvidas por suas gerências e coordenações;
VI - implementar as ações voltadas para a reciclagem de resíduos sólidos.
Parágrafo único. Competem à Diretoria de Sustentabilidade e de Programas Especiais as demais atribuições previstas no Regimento Interno da autarquia." (NR)

"Art. 3º-F Compete à Diretoria Administrativo-Financeira:

- I - exercer, em conjunto com as demais diretorias, a administração da autarquia;
- II - coordenar, em conjunto com os gerentes, coordenadores e supervisores, a execução dos serviços administrativos;
- III - gerenciar as políticas de administração de pessoal, recursos humanos, suprimento, transporte e serviços gerais do Instituto de Águas;
- IV - acompanhar e supervisionar a execução das atribuições de recrutamento, seleção, benefícios, assistência social, segurança, medicina do trabalho e acompanhamento de pessoal;
- V - promover e coordenar as atividades pertinentes ao sistema de documentação e registro de protocolo do Instituto de Águas, promovendo a autuação, tramitação e distribuição de documentos, em conformidade com os procedimentos técnicos de gestão adotados pelo Estado do Piauí;
- VI - supervisionar as atividades de compra, guarda e controle de estoque de materiais e equipamentos, observando os procedimentos licitatórios legais e o controle de qualidade estabelecido pela autarquia;
- VII - supervisionar os procedimentos de gestão e exigências legais no que se refere ao controle patrimonial;
- VIII - implantar normas e procedimentos de ordem interna, necessários à execução de suas atribuições;
- IX - definir e propor políticas e diretrizes relacionadas à área financeira envolvendo as funções de finanças e contabilidade, promovendo a sua execução;
- X - adotar medidas que garantam a disponibilidade, promoção e a melhor utilização dos recursos financeiros com vistas aos planos de expansão e funcionamento do Instituto de Águas;
- XI - elaborar relatório de prestação de contas a ser apresentado ao Diretor Geral, que o encaminhará ao Conselho Superior da autarquia para apreciação;
- XII - elaborar, em conjunto com as demais diretorias, sob a sua coordenação, o relatório anual de administração, que será apresentado ao Diretor Geral;
- XIII - supervisionar e controlar a execução financeira, propondo e promovendo ajustes para garantir maior efetividade e impacto do dispêndio para as ações de governo;
- XIV - homologar, orientar e consolidar a coleta de dados estatísticos e relatórios necessários para acompanhar a execução financeira, assegurando a prestação de informações gerenciais em tempo oportuno;
- XV - supervisionar e orientar a elaboração da programação e a execução financeira, promovendo as intervenções necessárias, quando detectadas tendências ou situações que comprometam o equilíbrio das finanças da autarquia;
- XVI - avaliar, na sua área de atuação, os riscos financeiros e fiscais, propondo medidas e soluções para a mitigação, controle e supressão de tais eventos;
- XVII - elaborar o planejamento contábil, entendido como a verificação do grau de aderência dos atos e fatos resultantes da gestão orçamentária, financeira e patrimonial com as contas que compõem o plano de contas único do Estado;
- XVIII - supervisionar, coordenar e orientar o registro e a elaboração dos relatórios contábeis, assegurando a correção dos registros no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Piauí - SIAFE;
- XIX - promover e homologar a conciliação contábil e financeira com as disponibilidades nos bancos conveniados;

XX - planejar, coordenar e controlar a execução dos registros necessários para evidenciar a situação e a composição patrimonial da autarquia;

XXI - elaborar as demonstrações contábeis, individual e consolidada, e coordenar o encaminhamento dos demais relatórios destinados a compor a prestação de contas mensal e anual da autarquia aos órgãos de controle interno e externo;

XXII - realizar a liquidação e pagamento das despesas programadas, aferindo sua conformidade de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Competem à Diretoria Administrativo-Financeira as demais atribuições previstas no Regimento Interno da autarquia." (NR)

Art. 12. Ficam extintos 8 (oito) cargos em comissão símbolo DAS-4, 7 (sete) cargos em comissão símbolo DAS-3, 8 (oito) cargos em comissão símbolo DAS-2 e 186 (cento e oitenta e seis) funções gratificadas símbolo DAI-7, todos do quadro de pessoal do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí.

Art. 13. Os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.642, de 12 de abril de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, autarquia vinculada à Secretaria de Infraestrutura, dotada de autonomia administrativa, financeira, orçamentária e funcional, com sede na Capital do Estado, com objetivo de atuar em obras estruturantes para o desenvolvimento do Estado do Piauí, competindo-lhe:

I - realizar obras públicas estritamente no âmbito de sua competência, cabendo-lhe projetar, licitar, executar, fiscalizar, receber, direta ou indiretamente, obras e serviços de engenharia relativos à oferta de recursos hídricos de superfície e subterrâneos, tais como barragens, adutoras e poços;

"(NR)

"Art. 2º

V - diretoria de manutenção e conservação de barragens;

"(NR)

Art. 14. Os arts. 2º e 3º da Lei nº 5.644, de 12 de abril de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

XI - administrar os direitos creditórios oriundos do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, absorvidos pela EMGERPI em razão da incorporação da extinta Companhia de Habitação do Piauí - COHAB;

XII - gerenciar e administrar as carteiras imobiliárias do Estado, incluindo das extintas Companhia de Habitação do Piauí - COHAB, Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP e Banco do Estado do Piauí - BEP;

XIII - adotar os procedimentos administrativos, técnicos e jurídicos necessários à regularização junto às serventias cartorárias de imóveis sob a gestão da autarquia;

XIV - promover a avaliação de bens imóveis do acervo patrimonial do Estado, que possam atender às ações dos programas habitacionais do governo, regularizando as ocupações irregulares, para oportunizar a execução de políticas públicas." (NR)

"Art. 3º

IV -

c) técnica e engenharia;

d) de regularização fundiária urbana;

Diário Oficial

18

Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • N° 74

....."(NR)

Art. 15. O art. 6º da Lei nº 6.673, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os atuais cargos em comissão da Fundação Cultural do Piauí ficam transferidos para a Secretaria de Estado da Cultura, com a mesma denominação, quantidade e símbolos, exceto o cargo de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DAS-3, que fica renomeado para Assessor Técnico II." (NR)

Art. 16. O art. 84 da Lei nº 6.782, de 28 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84.....
§ 2º Para os atos administrativos de concessão de aposentadoria, reforma ou pensão, o dever da Administração de proceder à anulação será exercido em até 10 (dez) anos, contados a partir do trânsito em julgado da decisão do Tribunal de Contas do Estado, salvo comprovada má-fé." (NR)

Art. 17. As atribuições, estrutura, patrimônio, recursos financeiros e orçamentários do Instituto Superior de Educação Antonino Freire - ISEAF serão transferidos à Fundação Universidade Estadual do Piauí.

§ 1º Os bens imóveis de titularidade do ISEAF serão incorporados ao patrimônio da Fundação Universidade Estadual do Piauí.

§ 2º Os bens móveis, materiais e equipamentos integrantes do patrimônio do ISEAF passarão ao patrimônio da Fundação Universidade Estadual do Piauí, após regular inventário.

§ 3º A Fundação Universidade Estadual do Piauí sucederá a autarquia extinta em todos os seus direitos e créditos decorrentes de lei, ato administrativo, convênio ou contrato, bem assim nas respectivas receitas, que passarão a ser recolhidas em conta aberta em banco oficial.

§ 4º A Fundação Universidade Estadual do Piauí adotará as providências necessárias à celebração de termos aditivos, visando à adaptação dos convênios e instrumentos contratuais em que seja parte a autarquia extinta.

§ 5º O Estado do Piauí sucederá a autarquia extinta em todas as suas obrigações decorrentes de lei, ato administrativo, convênio ou contrato, inclusive obrigações previdenciárias e de pessoal.

§ 6º Ficam cancelados os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda estadual, de responsabilidade da autarquia extinta, nos termos desta Lei.

§ 7º As despesas decorrentes da execução do presente artigo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado do Piauí.

Art. 18. É de competência da Fundação Universidade Estadual do Piauí a formação técnico-profissional, o treinamento, o aperfeiçoamento, a especialização, realização de cursos, a capacitação e promoção de cursos de formação e qualificação profissional dos servidores públicos civis no âmbito do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Os recursos financeiros e dotações orçamentárias necessários para atender as atividades do caput serão consignados no Orçamento Geral do Estado do Piauí.

Art. 19. O art. 12 da Lei nº 7.048, de 16 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.....
.....
§ 2º.....
c) Centro de Formação do Servidor Antonino Freire." (NR)

Art. 20. O art. 1º da Lei nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, autarquia sob regime especial, vinculada à Secretaria de Governo, dotada de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, com sede e foro na Capital do Estado e prazo de duração indeterminado, com a finalidade de regular e fiscalizar os serviços, o saneamento básico, transportes, gás canalizado e infraestrutura geral e demais serviços públicos delegados do Estado do Piauí.

....."(NR)

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir a Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, objeto da Lei nº 6.958, de 28 de março de 2017.

Parágrafo único. As obrigações legais e contratuais da FEPISERH deverão ser transferidas para a Secretaria da Saúde, na forma do art. 67-B da Lei Complementar nº 28, de 2003.

Art. 22. Para consecução das finalidades desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a:

I - remanejar, transportar, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias para os órgãos e entidades que, por força desta Lei, absorveram competências de outras unidades, extintas ou não, mantendo-se o respectivo detalhamento por grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso;

II - promover, mediante decreto:

a) a redistribuição do pessoal efetivo regido pela Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, ou regido por estatuto específico, necessário ao atendimento das alterações decorrentes desta Lei, observados os requisitos previstos na legislação de regência;

b) a transferência do acervo patrimonial dos órgãos e entidades extintos àqueles que absorveram as suas atribuições ou que foram criados por esta Lei, cabendo à Secretaria da Administração e Previdência conduzir o processo de transferência dos bens;

c) a transferência de contratos administrativos, convênios e demais ajustes firmados, observado o art. 67-B da LC nº 28, de 2003, conforme as circunstâncias do caso concreto, incumbindo ao órgão ou entidade sucessora celebrar os respectivos termos aditivos;

d) a redistribuição das incumbências atribuídas em leis gerais.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a redefinir, por decreto, a quantidade e a localização de unidades regionais dos órgãos e entidades cuja estrutura seja regionalizada.

Art. 24. Para a consecução dos fins desta Lei, além do disposto no art. 12, ficam extintos 28 (vinte e oito) cargos de natureza especial, 50 (cinquenta) cargos em comissão símbolo DAS-4, 80 (oitenta) cargos em comissão símbolo DAS-3, 230 (duzentos e trinta) cargos em comissão símbolo DAS-2, 15 (quinze) cargos em comissão símbolo DAS-1, 717 (setecentas e dezessete) funções gratificadas símbolo DAI-4, 623 (seiscentas e vinte e três) funções gratificadas símbolo DAI-5, 450 (quatrocentas e cinquenta) funções gratificadas símbolo DAI-6 e 94 (noventa e quatro) funções gratificadas símbolo DAI-7, na forma discriminada no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Do total de cargos e funções citados no caput, ficam transformados, sem incremento de despesa com pessoal, 26 (vinte e seis) cargos de natureza especial, 62 (sessenta e dois) cargos em comissão símbolo DAS-4, 103 (cento e três) cargos em comissão símbolo DAS-3, 151 (cento e cinquenta e um) cargos em comissão símbolo DAS-2, 1 (um) cargo em comissão símbolo DAS-1 e 33 (trinta e três) funções gratificadas símbolo DAI-7, passando a compor o quadro de cargos na forma discriminada no Anexo II desta Lei.

Art. 25. O Anexo Único da Lei nº 5.641, de 12 de abril de 2007, passa a vigorar nos termos do Anexo III desta Lei.

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • Nº 74

19

Art. 26. Ficam remanejados os cargos em comissão da Secretaria da Administração e Previdência vinculados à Superintendência de Parcerias Público-Privadas e Concessões, em conformidade com o discriminado a seguir, para a estrutura da Secretaria de Governo:

- I - 01 (um) cargo de Superintendente de Parcerias Público-Privadas e Concessões;
- II - 01 (um) cargo de Diretor de Avaliação Econômico Financeira, símbolo DAS-4;
- III - 01 (um) cargo de Diretor Técnico, símbolo DAS-4;
- IV - 01 (um) cargo de Gerente de Projetos e Acompanhamento de Conselho Gestor de Parceria, símbolo DAS-3;
- V - 07 (sete) cargos de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4;
- VI - 01 (um) cargo de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2.

Art. 27. Ficam revogados os arts. 9º, IX; 9º-A; 12-B, § 2º, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII; 29-M; 29-N; 31, VI, XII, XIII, XIV, XVI, XX, § 2º, II; 34, § 3º, 35, XVI, § 1º, II, "d", § 3º, II; 39, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, § 1º, III, "e", § 2º, IV; 46-B; 51, XX, XXV; 53, X; 56, V; 57, XIX, XXXIII, XXXIV; 58-A, III; 60, § 1º, XV, XVI; 63-A; 63-B; 68-E e 68-F, todos da Lei Complementar nº 28, de 9 de junho de 2003, 18 da Lei nº 4.664, de 20 de dezembro de 1993, e 39 da Lei nº 7.049, de 16 de outubro de 2017.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de Abril de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DE GOVERNO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES EXTINTOS

	CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
COORDENADORIA DO PROGRAMA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	Coordenador	01	-
	Coordenador Técnico	02	DAS-2
	Assessor Técnico II	01	DAS-3
	Gerente Administrativo e Financeiro	01	DAS-3
	Gerente Técnico	02	DAS-3
	Assessor Técnico III	01	DAS-4
	Diretor Administrativo	01	DAS-4
	Diretor Técnico	01	DAS-4
COORDENADORIA DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS	Coordenador	01	-
	Coordenador Técnico	02	DAS-2
	Gerente Administrativo e Financeiro	01	DAS-3
	Gerente Técnico	02	DAS-3
	Assessor Técnico III	01	DAS-4
	Diretor Administrativo	01	DAS-4
	Diretor Técnico	01	DAS-4
COORDENADORIA DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	Coordenador	01	-
	Coordenador Técnico	02	DAS-2
	Assessor Técnico II	01	DAS-3
	Gerente Administrativo e Financeiro	01	DAS-3
	Gerente Técnico	02	DAS-3
	Assessor Técnico III	01	DAS-4
	Diretor Administrativo	01	DAS-4
	Diretor Técnico	01	DAS-4
COORDENADORIA DO PROGRAMA DE TECNOLOGIA DE INOVAÇÃO	Coordenador	01	-
	Coordenador Técnico	02	DAS-2
	Assessor Técnico II	01	DAS-3
	Gerente Administrativo e Financeiro	01	DAS-3
	Gerente Técnico	02	DAS-3
	Assessor Técnico III	01	DAS-4
	Diretor Administrativo	01	DAS-4
	Diretor Técnico	01	DAS-4
COORDENADORIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO POR MEIO DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	Coordenador	01	-
	Coordenador Técnico	02	DAS-2
	Assessor Técnico II	01	DAS-3
	Gerente Administrativo e Financeiro	01	DAS-3
	Gerente Técnico	02	DAS-3
	Assessor Técnico III	01	DAS-4
	Diretor Administrativo	01	DAS-4
	Diretor Técnico	01	DAS-4
COORDENADORIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO POR MEIO DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	Coordenador	01	-
	Coordenador Técnico	02	DAS-2
	Assessor Técnico II	01	DAS-3
	Gerente Administrativo e Financeiro	01	DAS-3
	Gerente Técnico	02	DAS-3
	Assessor Técnico III	01	DAS-4
	Diretor Administrativo	01	DAS-4
	Diretor Técnico	01	DAS-4
COORDENADORIA DO PROGRAMA DO AGRONEGÓCIO E DOS CERRADOS	Coordenador	01	-
	Coordenador Técnico	02	DAS-2
	Assessor Técnico II	01	DAS-3
	Gerente Administrativo e Financeiro	01	DAS-3
	Gerente Técnico	02	DAS-3
	Assessor Técnico III	01	DAS-4
	Diretor Administrativo	01	DAS-4
	Diretor Técnico	01	DAS-4
COORDENADORIA DO PROGRAMA DE APOIO À PISCICULTURA	Coordenador	01	-
	Coordenador Técnico	02	DAS-2
	Assessor Técnico II	01	DAS-3
	Gerente Administrativo e Financeiro	01	DAS-3
	Gerente Técnico	02	DAS-3
	Assessor Técnico III	01	DAS-4
	Diretor Administrativo	01	DAS-4
	Diretor Técnico	01	DAS-4
COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL	Coordenador	01	-
	Coordenador Técnico	02	DAS-2
	Assessor Técnico II	01	DAS-3

Diário Oficial

20

Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • Nº 74

	Gerente Administrativo e Financeiro	01	DAS-3
	Gerente Técnico	02	DAS-3
	Assessor Técnico III	01	DAS-4
	Diretor Administrativo	01	DAS-4
	Diretor Técnico	01	DAS-4
COORDENADORIA DE LAZER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO	Coordenador Geral	01	-
	Assistente de Serviços I	01	DAS-1
	Assessor Técnico I	02	DAS-2
	Coordenador de Apoio	01	DAS-2
	Coordenador de Apoio ao Gabinete	05	DAS-2
	Gerente Técnico-Operacional	01	DAS-3
	Diretor Administrativo e Financeiro	01	DAS-4
COORDENADORIA DE FOMENTO AO SANEAMENTO RURAL	Diretor de Lazer e Desenvolvimento Social Urbano	01	DAS-4
	Coordenador Geral	01	-
	Assistente de Serviços I	01	DAS-1
	Assistente de Serviços II	02	DAS-2
	Coordenador de Apoio ao Gabinete	04	DAS-2
	Gerente Técnico-Operacional	01	DAS-3
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ	Diretor Administrativo e Financeiro	01	DAS-4
	Diretor Técnico	01	DAS-4
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ	Diretor da Unidade de Recursos Minerais	01	DAS-4
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	Chefe da Procuradoria dos Entes Vinculados	01	DAS-4
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	Superintendente da Escola de Governo	01	-
SECRETARIA DA CULTURA	Chefe da Assessoria Jurídica	01	DAS-3
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	Diretor Técnico	01	DAS-4
	Diretor de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome	01	DAS-4
	Diretor de Unidade de Atendimento Sócio-Educativo	01	DAS-4
	Diretor de Unidade de Cidadania e Participação	01	DAS-4
	Diretor de Unidade de Proteção Social	01	DAS-4
	Gerente de Acompanhamento à Rede SAC	01	DAS-3
	Gerente de Articulação	01	DAS-3
	Gerente de Articulação de Ações de Enfrentamento à Exploração Sexual e ao Trabalho Infantil	01	DAS-3
	Gerente de Complexos	01	DAS-3
	Gerente de Enfrentamento ao Trabalho Escravo	01	DAS-3
	Gerente de Finanças	01	DAS-3
	Gerente de Fomento à Organização e à Cidadania	01	DAS-3
	Gerente de Gestão de Pessoas	01	DAS-3
	Gerente de Internação	01	DAS-3
	Gerente de Logística, Abastecimento e Serviços	01	DAS-3
	Gerente de Programas de Transferência de Renda	01	DAS-3
	Gerente de Projetos de Inclusão Produtiva e Enfrentamento da Pobreza	01	DAS-3
	Gerente de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa	01	DAS-3
	Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	01	DAS-3
	Gerente de Proteção Social Especial de Média Complexidade	01	DAS-3

Coordenador da Sede de Parnaíba	01	DAS-2
Coordenador da Vigilância Socioassistencial	01	DAS-2
Coordenador de Abastecimento e Serviços	01	DAS-2
Coordenador de Acompanhamento do SUAS WEB	01	DAS-2
Coordenador de Apoio	03	DAS-2
Coordenador de Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência	01	DAS-2
Coordenador de Articulação	01	DAS-2
Coordenador de Articulação de Políticas para o Idoso	01	DAS-2
Coordenador de Articulação de Projetos SUAS	01	DAS-2
Coordenador de Benefícios Sociais	01	DAS-2
Coordenador de Benefícios de Prestação Continuada	01	DAS-2
Coordenador de Cadastro e Folha	01	DAS-2
Coordenador de Centros Comunitários	01	DAS-2
Coordenador de Comissão Permanente de Licitação	01	DAS-2
Coordenador de Controle Interno	01	DAS-2
Coordenador de Controle de Contratos e Convênios	01	DAS-2
Coordenador de Desenvolvimento Humano	01	DAS-2
Coordenador de Direitos Trabalhistas e Previdenciários	01	DAS-2
Coordenador de Educação e Direitos Humanos	01	DAS-2
Coordenador de Elaboração de Projetos	01	DAS-2
Coordenador de Enfrentamento à Homofobia	01	DAS-2
Coordenador de Enfrentamento ao Trabalho Escravo	01	DAS-2
Coordenador de Enfrentamento à Exploração Sexual e à Violência	01	DAS-2
Coordenador de Estruturas do Interior	67	DAS-2
Coordenador de Finanças	01	DAS-2
Coordenador de Fomento à Gestão Plena	01	DAS-2
Coordenador de Humanização e Reintegração Social	01	DAS-2
Coordenador de Internação Provisória	01	DAS-2
Coordenador de Juventude	01	DAS-2
Coordenador de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade	01	DAS-2
Coordenador de Monitoramento e Avaliação do SUAS	01	DAS-2
Coordenador de Nutrição dos Restaurantes Populares	01	DAS-2
Coordenador de Orçamento e Contabilidade	01	DAS-2
Coordenador de Patrimônio	01	DAS-2
Coordenador de Plantão Social	01	DAS-2
Coordenador de Projeto Cidadania Ativa	01	DAS-2
Coordenador de Projetos de Inclusão Produtiva	01	DAS-2
Coordenador de Projetos para Criança, Adolescente e Jovens	01	DAS-2
Coordenador de Projetos para o Idoso	01	DAS-2
Coordenador de Qualificação da Gestão da PSB	01	DAS-2
Coordenador de Qualificação de Gestão do PSE	01	DAS-2
Coordenador de Questões Étnicas e Contra a Discriminação	01	DAS-2
Coordenador de Semi-Liberdade Feminina	01	DAS-2
Coordenador de Semi-Liberdade Masculino	01	DAS-2
Coordenador de Serviços Gerais	01	DAS-2
Coordenador do Abrigo Feminino	01	DAS-2

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • Nº 74

21

	Coordenador do Abrigo Masculino	01	DAS-2
	Coordenador do Abrigo do Idoso Vila do Ancião	01	DAS-2
	Coordenador do Bolsa Família	01	DAS-2
	Coordenador do Centro Educacional Feminino	01	DAS-2
	Coordenador do Centro Educacional Masculino	01	DAS-2
	Coordenador do Centro de Referência GLBTT	01	DAS-2
	Coordenador do Centro de Referência do Idoso	01	DAS-2
	Coordenador do Complexo de Defesa da Cidadania de Parnaíba	01	DAS-2
	Coordenador do Complexo de Defesa da Cidadania de Teresina	01	DAS-2
	Coordenador do Espaço da Cidadania de Teresina	01	DAS-2
	Coordenador do Lar da Criança Maria João de Deus	01	DAS-2
	Supervisor I	17	DAI-4
	Supervisor II	17	DAI-5
	Supervisor III	17	DAI-6
	Supervisor IV	17	DAI-7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Superintendente Institucional da Educação	01	-
	Superintendente de Ensino	01	-
	Superintendente de Ensino Superior	01	-
	Superintendente de Gestão	01	-
SECRETARIA DE GOVERNO	Ouvidor Geral do Estado	01	-
	Gerente de Atendimento e Triagem	01	DAS-3
	Assessor Técnico II	06	DAS-3
	Assessor Técnico I	01	DAS-2
	Assistente de Serviços II	04	DAS-2
	Assistente de Serviços I	10	DAS-1
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Superintendente de Ciência e Tecnologia	01	-
	Diretor de Desenvolvimento Científico Tecnológico	01	DAS-4
	Diretor de Pesquisa	01	DAS-4
	Superintendente de Recursos Hídricos	01	-
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR	Superintendente de Agricultura Familiar	01	-
	Superintendente de Desenvolvimento da Agricultura	01	-
	Diretor de Agronegócios	01	DAS-4
	Gerente Técnico	01	DAS-3
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	Gerente de Acompanhamento de Gestão	01	DAS-3
	Gerente de Acompanhamento e Avaliação	01	DAS-3
	Gerente de Apoio as Ações Municipais	01	DAS-3
	Gerente de Articulação Regional	01	DAS-3
	Gerente de Elaboração e Negociação de Projetos	01	DAS-3
	Gerente de Manutenção e Acompanhamento de Ações Estratégicas	02	DAS-3
	Gerente de Planejamento Econômico	01	DAS-3
	Diretor de Operações de Crédito	01	DAS-4
	Diretor de Projetos	01	DAS-4
	Diretor de Unidade Operacional de Coordenação de Parcerias Público-Privadas	01	DAS-4
	Diretor de Unidade de Apoio ao Planejamento Regional	01	DAS-4
	Diretor de Unidade de Planejamento Estratégico	01	DAS-4
	Diretor de Unidade de Projetos	01	DAS-4
	Superintendente de Cooperação Técnica	01	-

	Financeira		
	Superintendente de Planejamento	01	-
	Superintendente de Projetos	01	-
SECRETARIA DA SAÚDE	Superintendente de Atenção Integral à Saúde	01	-
	Superintendente de Gestão da Administração	01	-
	Superintendente de Organização do Sistema de Saúde das Unidades de Referência	01	-
SECRETARIA DE TRANSPORTES	Superintendente de Obras	01	-
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	Secretário	01	-
	Supervisor II	06	DAI-5
	Supervisor III	13	DAI-6
	Supervisor IV	17	DAI-7
	Assistente de Serviços I	03	DAS-1
	Assessor Técnico I	02	DAS-2
	Assistente de Serviços II	02	DAS-2
	Coordenador Geral de Posto Fiscal	01	DAS-2
	Coordenador Institucional e Eventos	01	DAS-2
	Coordenador Técnico de Núcleos Profissionalizantes	03	DAS-2
	Coordenador de Entidades Executivas	01	DAS-2
	Coordenador das Unidades do SINE/PI	19	DAS-2
	Coordenador de Apoio Operacional do Banco Empreendedor	01	DAS-2
	Coordenador de Apoio ao Gabinete	01	DAS-2
	Coordenador de Captação de Vagas	01	DAS-2
	Coordenador de Empreendedorismo	01	DAS-2
	Coordenador de Execução e Controle Orçamentário	01	DAS-2
	Coordenador de Gestão de Pessoas	01	DAS-2
	Coordenador de Inclusão de PCD'S	01	DAS-2
	Coordenador de Informática	01	DAS-2
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ANTONINO FREIRE	Coordenador de Logística, Abastecimento e Serviços	01	DAS-2
	Coordenador de Pagamento	01	DAS-2
	Coordenador de Projetos	01	DAS-2
	Coordenador de Renda- Programa PROPIGER.	22	DAS-2
	Coordenador do Núcleo Setorial de Controle Interno	01	DAS-2
	Coordenador do Seguro Desemprego	01	DAS-2
	Coordenador dos Centros de Treinamento	01	DAS-2
	Assessor Técnico II	03	DAS-3
	Gerente Administrativo	01	DAS-3
	Gerente Operacional do SINE/PI	01	DAS-3
	Gerente de Empreendedorismo, Associativismo e Cooperativismo	01	DAS-3
	Gerente de Finanças	01	DAS-3
	Gerente de Geração de Renda	01	DAS-3
	Gerente de Intermediação de Mão de Obra	01	DAS-3
OUTRAS FUNÇÕES GRATIFICADAS EXTINTAS	Gerente de Núcleos Profissionalizantes	01	DAS-3
	Gerente de Programas Especiais	01	DAS-3
	Gerente de Qualificação	01	DAS-3
	Gerente do 1º Emprego	01	DAS-3
	Gerente do Banco Empreendedor	01	DAS-3
	Assessor Técnico III	02	DAS-4
	Diretor Administrativo- Financeiro	01	DAS-4
	Diretor de Empreendedorismo, Associativismo e Cooperativismo	01	DAS-4
	Diretor de Intermediação de Mão de Obra	01	DAS-4
	Diretor de Qualificação Profissional e Social	01	DAS-4
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ANTONINO FREIRE	Diretor-Geral	01	DAS-3
	Diretor-Adjunto	01	DAS-2
	Coordenador	03	DAS-2
	Supervisor IV	10	DAI-7
	Supervisor III	20	DAI-6
	DAI-4	700	
	DAI-5	600	
	DAI-6	400	
	DAI-7	50	

Diário Oficial

22



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • Nº 74

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES TRANSFORMADOS

	CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	Diretor de Regularização Fundiária Urbana	01	DAS-4
	Gerente de Regularização	01	DAS-3
	Gerente de Avaliação de Imóveis	01	DAS-3
	Gerente de Processos Imobiliários	01	DAS-3
	Gerente Financeiro	01	DAS-3
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ	Diretor de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	01	DAS-4
	Gerente de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Estado	01	DAS-3
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ	Diretor de Gestão de Equipamentos de Esporte e Lazer	01	DAS-4
	Gerente de Gestão de Equipamentos de Esporte e Lazer	01	DAS-3
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ	Diretor de Manutenção e Conservação de Barragens	01	DAS-4
	Gerente de Obras Hídricas	01	DAS-3
	Gerente de Manutenção e Conservação de Barragens	01	DAS-3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
	Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa	01	DAS-4
	Chefe da Procuradoria Previdenciária	01	DAS-4
	Chefe Adjunto da Consultoria Jurídica	01	DAS-4
	Chefe Adjunto da Procuradoria de Licitações e Contratos	01	DAS-4
	Chefe do Núcleo Judicial da Administração Direta	01	DAS-3
	Chefe do Núcleo Judicial da Administração Indireta	01	DAS-3
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
	Superintendente da Assistência Social	01	-
	Gerente de Gestão do Trabalho e Educação Permanente	01	DAS-3
	Coordenador de Educação Permanente para Trabalhadores, Gestores e Conselheiros do SUAS	01	DAS-2
	Coordenador de Gestão do Trabalho	01	DAS-2
	Gerente da Vigilância Socioassistencial	01	DAS-3
	Coordenador de Gestão de Sistemas da REDE SUAS	01	DAS-2
	Coordenador de Acompanhamento e Planejamento da Vigilância Socioassistencial	01	DAS-2
	Coordenador de Monitoramento dos CRAS e CREAS	01	DAS-2
	Gerente da Rede Socioassistencial do Sistema Único da Assistência Social	01	DAS-3
	Coordenador da Gestão Descentralizada e Participação Social	01	DAS-2
	Coordenador de Regulação e de Acompanhamento da Rede Socioassistencial Pública do SUAS	01	DAS-2
	Coordenador de Orientação às Entidades Beneficentes da Assistência Social (OS, OSCIPS, Fundações e SEIPS)	01	DAS-2
	Diretor de Proteção Social Básica	01	DAS-4
	Gerente de Programas de Transferência de Renda e Benefícios Socioassistenciais	01	DAS-3
	Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	01	DAS-2
	Coordenador do Benefício de Prestação Continuada	01	DAS-2
	Coordenador de Benefícios Eventuais e	01	DAS-2

do Passe Livre Intermunicipal a Pessoas com Deficiência		
Gerente de Acompanhamento aos Serviços Socioassistenciais	01	DAS-3
Coordenador do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família	01	DAS-2
Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes, Idosos e Pessoas com Deficiência	01	DAS-2
Gerente de Políticas para a Primeira Infância	01	DAS-3
Coordenador do Programa Primeira Infância	01	DAS-2
Coordenador de Apoio Institucional aos Municípios	01	DAS-2
Coordenador de Formação e Capacitação	01	DAS-2
Gerente de Direitos Sociais	01	DAS-3
Coordenador de Documentação Civil Básica/Prog. Cidadania Ativa	01	DAS-2
Coordenador de Apoio à Concessão do Registro de Nascimento	01	DAS-2
Diretor de Proteção Social Especial	01	DAS-4
Gerente de Proteção Social de Média Complexidade	01	DAS-3
Coordenador do SIPA/CT/SINASE	01	DAS-2
Coordenador do Serviço Especial a Indivíduos e Famílias e Abordagem Social	01	DAS-2
Coordenador do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	01	DAS-2
Coordenador dos Serviços Especiais para Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência e sua Família	01	DAS-2
Gerente de Proteção Social de Alta Complexidade	01	DAS-3
Gerente de Serviços Regionalizados	01	DAS-3
Coordenador Geral de Gestão dos Serviços de Acolhimento	01	DAS-2
Coordenador da Central de Acolhimento dos Serviços Regionalizados	01	DAS-2
Coordenador da Unidade de Acolhimento Institucional - Lar da Criança	01	DAS-2
Coordenador Pedagógico da Unidade de Acolhimento - Lar da Criança	01	DAS-2
Coordenador da Unidade de Acolhimento Institucional Masculino do Território entre Rios	01	DAS-2
Coordenador da Unidade de Acolhimento Institucional Feminino do Território entre Rios	01	DAS-2
Coordenador de Acolhimento para as Mulheres Vítimas da Violência	01	DAS-2
Coordenador do Serviço de Casa Lar e Família Acolhedora do Território de Cocais	01	DAS-2
Coordenador do Serviço de Casa Lar e Família Acolhedora do Território de Caucaúbas	01	DAS-2
Coordenador do Serviço de Casa Lar e Família Acolhedora do Território Tabuleiros do Alto Parnaíba	01	DAS-2
Coordenador do Serviço de Casa Lar e Família Acolhedora do Território Vale dos Rios Piauí e Itaueira	01	DAS-2
Coordenador do Serviço de Casa de Passagem do Território Vale do Rio Guaribas - Picos	01	DAS-2
Coordenador do Serviço de Família Acolhedora e República do Território Chapada das Mangabeiras - Urucui	01	DAS-2
Coordenador do Serviço de Casa Lar e	01	DAS-2

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • Nº 74

23

Família Acolhedora do Território Vale do Canindé		
Diretor de Atendimento Socioeducativo	01	DAS-4
Gerente de Atendimento Inicial do Sistema Socioeducativo	01	DAS-3
Coordenador do Complexo de Defesa da Cidadania	01	DAS-2
Coordenador do Complexo de Defesa da Cidadania de Picos	01	DAS-2
Coordenador do Complexo de Defesa da Cidadania de Parnaíba	01	DAS-2
Gerente de Apoio Institucional e Pedagógico	01	DAS-3
Coordenador Geral do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA/SINASE	01	DAS-2
Coordenador Geral de Segurança	01	DAS-2
Coordenador Geral do Núcleo Socioeducativo	01	DAS-2
Coordenador Geral Pedagógico	01	DAS-2
Gerente de Medidas Socioeducativas de Internação	01	DAS-3
Coordenador Geral do Centro de Educação Masculino - CEM	01	DAS-2
Coordenador Pedagógico do CEM	01	DAS-2
Coordenador Geral do Centro de Educação Feminino - CEF	01	DAS-2
Coordenador Pedagógico do CEF	01	DAS-2
Coordenador Geral do Centro de Educação Internação Provisória - CEIP	01	DAS-2
Coordenador Pedagógico do CEIP	01	DAS-2
Coordenador Geral do Programa Semiliberdade	01	DAS-2
Coordenador Pedagógico do Semiliberdade	01	DAS-2
Gerente de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Violência Social contra Crianças e Adolescentes	01	DAS-3
Coordenador de Ações Estratégicas de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Violência Social contra Crianças e Adolescentes	01	DAS-2
Superintendente do Trabalho, Renda e Inclusão Social	01	-
Diretor de Qualificação Profissional e Social	01	DAS-4
Gerente de Empreendedorismo, Associativismo e Cooperativismo	01	DAS-3
Coordenador de Fomento ao Empreendedorismo	01	DAS-2
Coordenador de Incentivo ao Associativismo e ao Cooperativismo	01	DAS-2
Gerente de Formação e Qualificação Profissional	01	DAS-3
Coordenador de Programação e Acompanhamento de Cursos	01	DAS-2
Coordenador de Acompanhamento à Projetos de Inclusão Digital	01	DAS-2
Coordenador do Programa Primeiro Emprego	01	DAS-2
Coordenador de Monitoramento e Avaliação	01	DAS-2
Gerente de Economia Solidária e Inclusão Produtiva	01	DAS-3
Coordenador de Projetos de Economia Solidária	01	DAS-2
Coordenador de Projetos de Inclusão Produtiva	01	DAS-2
Superintendente de Intermediação de Mão de Obra	01	-
Gerente de Intermediação de Mão de Obra	01	DAS-3
Coordenador da Unidade do SINE -	04	DAS-2

Capital		
Coordenador da Unidade do SINE - Interior	14	DAS-2
Gerente Operacional do SINE	01	DAS-3
Coordenador de Cadastro e Recrutamento para as Ofertas de Emprego	01	DAS-2
Coordenador de Captação de Vagas	01	DAS-2
Dirutor de Inclusão Social	01	DAS-4
Gerente de Articulação com Entidades e Parceria	01	DAS-3
Coordenador de Articulação de Parcerias	01	DAS-2
Coordenador de Inclusão de PCD'S	01	DAS-2
Gerente de Acompanhamento Familiar	01	DAS-3
Coordenador de Apoio à Família do Beneficiário	01	DAS-2
Gerente de Cadastro e Benefícios	01	DAS-3
Coordenador de Benefícios e Seguro Desemprego	01	DAS-2
Dirutor de Segurança Alimentar e Nutricional	01	DAS-4
Gerente de Alimentação e Nutrição	01	DAS-3
Coordenador de Restaurantes Populares e Cozinha Comunitária	01	DAS-2
Coordenador de Educação Alimentar e Banco de Alimentos	01	DAS-2
Gerente de Projetos e Articulação Interinstitucional	01	DAS-3
Coordenador de Elaboração de Projetos de SAN	01	DAS-2
Coordenador de Monitoramento e Acompanhamento de Projetos e Programas	01	DAS-2
Superintendente de Direitos Humanos	01	-
Gerente de Educação em Direitos Humanos	01	DAS-3
Coordenador de Planejamento e Qualificação em Direitos Humanos	01	DAS-2
Coordenador do Núcleo de Formação em Direitos Humanos e Proteção Social do Território Entre Rios	01	DAS-2
Coordenador do Núcleo de Formação em Direitos Humanos e Proteção Social do Território Planície Litorânea	01	DAS-2
Coordenador do Núcleo de Formação em Direitos Humanos e Proteção Social do Território de Cocais	01	DAS-2
Coordenador do Núcleo de Formação em Direitos Humanos e Proteção Social do Território de Serra da Capivara	01	DAS-2
Coordenador do Núcleo de Formação em Direitos Humanos e Proteção Social do Território Chapada das Mangabeiras	01	DAS-2
Coordenador do Núcleo de Formação em Direitos Humanos e Proteção Social do Território Chapada do Vale do Guairás	01	DAS-2
Gerente de Promoção da Igualdade Racial e Enfrentamento ao Trabalho Escravo	01	DAS-3
Coordenador de Enfrentamento ao Trabalho Escravo	01	DAS-2
Coordenador de Promoção da Igualdade Racial	01	DAS-2
Coordenador de Combate ao Racismo Institucional	01	DAS-2
Gerente de Enfrentamento à Homofobia	01	DAS-3
Coordenador do Centro de Referência LGBTI	01	DAS-2
Coordenador de Ações Estratégicas de	01	DAS-2

Diário Oficial

24



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • N° 74

Enfrentamento à Homofobia		
Gerente de Enfrentamento à Intolerância Religiosa e Apoio às Comunidades Tradicionais	01	DAS-3
Coordenador de Ações Estratégicas de Enfrentamento à Intolerância Religiosa	01	DAS-2
Coordenador de Apoio às Comunidades Tradicionais (Indigenas, Ribeirinhos, Ciganos)	01	DAS-2
Coordenador de Apoio às Comunidades Tradicionais Quilombolas	01	DAS-2
Gerente de Proteção Social Integral à Pessoa Idosa	01	DAS-3
Coordenador da Unidade de Acolhimento Institucional - Vila do Ancião	01	DAS-2
Coordenador da Unidade de Acolhimento Institucional - Abrigo São José em Paranaíba	01	DAS-2
Coordenador do Centro de Referência a Pessoa Idosa	01	DAS-2
Coordenador do Passé Livre para a Pessoa Idosa	01	DAS-2
Coordenador do Núcleo de Promoção, Proteção e de Enfrentamento à Violência a Pessoa Idosa	01	DAS-2
Gerente de Gestão de Fundos	01	DAS-3
Coordenador de Análise e Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual	01	DAS-2
Coordenador de Prestação de Contas de Fundos (FEAS, FECOP, FIA)	01	DAS-2
Coordenador de Planejamento e Execução do Fundo de Assistência Social - FEAS	01	DAS-2
Gerente de Controle de Contratos e Convênios	01	DAS-3
Coordenador de Contratos e Convênios	01	DAS-2
Coordenador de Fiscalização de Contratos e Convênios	01	DAS-2
Coordenador de Prestação de Contas	01	DAS-2
Gerente de Finanças e Contabilidade	01	DAS-3
Coordenador Financeiro	01	DAS-2
Coordenador de Controle Interno e Auditoria	01	DAS-2
Coordenador de Compras	01	DAS-2
Gerente de Gestão de Pessoas	01	DAS-3
Coordenador de Folha de Pagamento e Encargos Sociais	01	DAS-2
Coordenador de Cadastro	01	DAS-2
Gerente de Abastecimento, Logística e Serviços	01	DAS-3
Coordenador de Comunicação	01	DAS-2
Coordenador da Casa de Conselhos	01	DAS-2
Coordenador de Transportes	01	DAS-2
Coordenador de Abastecimento, Logística e Serviços Gerais	01	DAS-2
Coordenador de Patrimônio e Arquivo	01	DAS-2
Coordenador de TI	01	DAS-2
Gerente de Planejamento e Acompanhamento de Planos, Programas e Projetos	01	DAS-3
Assessor Técnico II	04	DAS-3
Assessor Técnico III	04	DAS-4
Supervisor IV	20	DAI-7
SECRETARIA DA CULTURA	Assessor Técnico II	01
		DAS-3
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Superintendente de Atração de Investimentos	01
		-
	Diretor de Empreendedorismo	01
		DAS-4
	Diretor de Gestão das Câmaras Setoriais	01
		DAS-4

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	Gerente de Programas Especiais	01	DAS-3
	Gerente Financeiro	01	DAS-3
	Gerente de Gestão de Pessoas	01	DAS-3
	Gerente de Logística e Abastecimento	01	DAS-3
	Superintendente de Planejamento Estratégico e Territorial	01	-
	Diretor de Planejamento Estratégico Territorial	01	DAS-4
	Diretor de Planejamento Estratégico Setorial	01	DAS-4
	Diretor de Monitoramento e Avaliação de Gestão por Resultados	01	DAS-4
	Gerente de Articulação Territorial	01	DAS-3
	Gerente de Articulação Setorial	01	DAS-3
	Gerente de Monitoramento dos Contratos de Gestão	01	DAS-3
	Gerente de Monitoramento e Avaliação do PPA/ODS	01	DAS-3
	Superintendente de Orçamento e Cooperação Técnico-Financeira	01	-
	Diretor de Orçamento	01	DAS-4
	Diretor de Operações Externas	01	DAS-4
	Diretor de Operações Internas	01	DAS-4
	Gerente de Elaboração e Gestão Orçamentária	01	DAS-3
	Gerente de Gestão de Emendas Parlamentares	01	DAS-3
	Superintendente de Estudos Econômicos e Sociais	01	-
	Diretor de Estudos Econômicos e Sociais	01	DAS-4
	Diretor de Estatística e Informação	01	DAS-4
	Gerente de Banco de Dados	01	DAS-3
	Gerente de Cartografia e Geoprocessamento	01	DAS-3
	Superintendente de Gestão de Projetos	01	-
	Diretor de Gestão de Parcerias	01	DAS-4
	Diretor de Gestão e Monitoramento de Ações Estratégicas SIMO	01	DAS-4
	Gerente de Convênios Federais SICONV	01	DAS-3
	Gerente de Convênios Estaduais SISCON	01	DAS-3
	Gerente de Capacitação	01	DAS-3
	Gerente de Gestão de Obras	01	DAS-3
	Gerente de Monitoramento de Projetos Prioritários	01	DAS-3
	Gerente de Acompanhamento de Ações Setoriais	01	DAS-3
	Gerente de Monitoramento de Convênios Federais	01	DAS-3
	Escritório de Projetos		
	Diretor Técnico de Elaboração de Projetos	01	DAS-4
	Diretor Técnico de Preparação para Execução de Projetos	01	DAS-4
	Assessor Técnico de Projetos	06	DAS-4
	Assessor Técnico II	06	DAS-3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	Superintendente de Gestão Administrativa e Controle dos Gastos	01	-
	Superintendente de Gestão de Pessoas	01	-
	Diretor de Folha de Pagamento	01	DAS-4
	Diretor de Promoção, Progressão e Enquadramento	01	DAS-4
	Diretor do CIASPI	01	DAS-4
	Gerente de Perícia Médica	01	DAS-3
	Gerente de Atenção e Promoção a Saúde do Servidor Público	01	DAS-3
	Diretor de Gestão do Centro Administrativo	01	DAS-4
	Gerente da Central de Serviços Compartilhados	01	DAS-3

Diário Oficial

Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • Nº 74

25

	Gerente Técnico de Apoio ao CGP	01	DAS-3
	Gerente de Lotação de Pessoal	01	DAS-3
	Gerente Operacional de Licitações	01	DAS-3
	Gerente Operacional de Especificações e Padronização	01	DAS-3
	Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos	01	DAS-3
	Coordenador Técnico de Licitações	01	DAS-2
	Coordenador do Núcleo de Pesquisa de Preços	01	DAS-2
	Coordenador do Núcleo de Especificação e Confecção de TR	01	DAS-2
	Gerente Técnico de Licitações	02	DAS-3
	Coordenador do Espaço da Cidadania	08	DAS-2
SECRETARIA DAS CIDADES	Gerente de Mobilidade Urbana	01	DAS-3
	Coordenador de Obras Urbanas	01	DAS-2
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR	Superintendente de Desenvolvimento Rural	01	-
	Superintendente dos Programas para Agricultura Familiar	01	-
	Superintendente de Apoio a Aquicultura, Apicultura, Ovinocaprinocultura e Cajucultura	01	-
	Superintendente de Projetos Estratégicos	01	-
	Diretor de Fomento a Piscicultura	01	DAS-4
	Diretor de Apoio a Projetos Locais	01	DAS-4
	Gerente de Apoio a Projetos Locais	01	DAS-3
	Gerente Técnico	02	DAS-3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Superintendente da Rede de Educação Básica Regular e com os Municípios	01	-
	Superintendente da Educação Média Profissionalizante e Mediação Tecnológica	01	-
	Superintendente de Ensino Superior e Mediação Tecnológica	01	-
	Superintendente da Educação para Jovens, Adultos e Profissionalizantes	01	-
SECRETARIA DE GOVERNO	Assessor Técnico de Apoio na SURPI	03	DAS-4
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	Diretor de Gestão Hídrica	01	DAS-4
SECRETARIA DA SAÚDE	Superintendente de Atenção Primária à Saúde e Municípios	01	-
	Superintendente de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade	01	-
	Superintendente de Organização do Sistema de Saúde	01	-
	Diretor Acadêmico do Hospital Getúlio Vargas	01	DAS-4
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	Superintendente de Gestão do Sistema de Risco e Inteligência Estratégica	01	-
	Diretor de Gestão de Alto Risco	01	DAS-4
	Diretor de Gestão de Médio Risco	01	DAS-4
	Diretor de Gestão de Baixo Risco	01	DAS-4
	Diretor de Planejamento e Gestão do SUSP	01	DAS-4
	Gerente de Gestão do SUSP	01	DAS-3
SECRETARIA DE TRANSPORTES	Superintendente de Obras e Infraestrutura de Transportes Intermodal	01	-
	Superintendente de Políticas de Monitoramento e Fiscalização de Transportes	01	-
	Diretor de Gestão Aeroportuária	01	DAS-4

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDORISMO RURAL	Assessor Técnico III	01	DAS-4
	Secretário	01	-
	Assessor Técnico II	01	DAS-3
	Assessor Técnico III	02	DAS-4
	Assistente de Serviços I	01	DAS-1
	Assistente de Serviços II	02	DAS-2
	Diretor de Unidade Administrativo-Financeira	01	DAS-4
	Diretor de Unidade de Pecuária	01	DAS-4
	Diretor de Unidade de Produção de Grãos	01	DAS-4
	Diretor de Unidade de Fruticultura e Agroindústria	01	DAS-4
	Gerente de Finanças	01	DAS-3
	Gerente Administrativo	01	DAS-3
	Gerente de Logística, Abastecimento e Serviços	01	DAS-3
	Gerente de Unidade de Pecuária	01	DAS-3
	Gerente de Produção Animal	01	DAS-3
	Gerente de Produção de Grãos	01	DAS-3
	Gerente de Comercialização e Abastecimento	01	DAS-3
	Gerente de Estudos de Mercado	01	DAS-3
	Gerente de Agroindústria	01	DAS-3
	Gerente de Fruticultura e Floricultura	01	DAS-3
	Coordenador Financeiro	01	DAS-2
	Coordenador de Feiras e Exposições	01	DAS-2
	Coordenador de Controle Interno	01	DAS-2
	Coordenador de Administração de Recursos de Informática	01	DAS-2
	Coordenador de Unidade de Pecuária	01	DAS-2
	Coordenador de Apoio à Exportação	01	DAS-2
	Coordenador de Acompanhamento de Mercado	01	DAS-2
	Coordenador de Projetos Agroindustriais	01	DAS-2
	Coordenador de Fruticultura e Floricultura	01	DAS-2
	Supervisor IV	08	DAI-7
UESPI/CENTRO DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR ANTONINO FREIRE	Diretor	01	DAS-4
	Coordenador de Curso	02	DAS-3
	Assistente de Serviços II	02	DAS-2
	Secretário de Apoio Administrativo	01	DAS-2
	Auxiliar de Secretaria	05	DAI-7

Diário Oficial

26



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • N° 74

ANEXO III

"ANEXO ÚNICO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO
DIRETOR GERAL	01	ESPECIAL
Assessor Técnico II	02	DAS-3
Assessor Técnico III	03	DAS-4
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	01	DAS-4
Gerente de Logística	01	DAS-3
Coordenador de Administrativo	01	DAS-2
Coordenador de Contratos	01	DAS-2
Gerente de Suprimentos	01	DAS-3
Coordenador de Controle de Qualidade	01	DAS-2
Gerente de Gestão de Pessoas	01	DAS-3
Gerente Financeiro e Contábil	01	DAS-3
Coordenador de Execução e Controle Orçamentário	01	DAS-2
Coordenador Controle de Arrecadação	01	DAS-2
Gerente de Informática	01	DAS-3
DIRETOR DA UNIDADE TÉCNICA E DE OBRAS	01	DAS-4
Gerente de Estudos e Projetos	01	DAS-3
Coordenador de Projetos	01	DAS-2
Gerente de Planejamento e Dados Estatísticos	01	DAS-3
Gerente de Obras	01	DAS-3
DIRETOR DE OPERAÇÕES E GESTÃO COMERCIAL	01	DAS-4
Gerente do Entorno	01	DAS-3
Coordenador de Planejamento e Dados Estatísticos	01	DAS-2
Coordenador de Operações e Manutenção	01	DAS-2
Coordenador de Produção e Tratamento de Água	01	DAS-2
Coordenador de Controle de Qualidade de Água e Esgoto	01	DAS-2
Gerente de Tratamento e Manutenção de Esgotos Sanitários	01	DAS-3
Coordenador de Tratamento de Esgotos Sanitários	01	DAS-2
Gerente de Gestão Comercial e Cadastro	01	DAS-3
Coordenador Faturamento e Cobrança	01	DAS-2
Gerente Metropolitano (Zona Rural)	01	DAS-3
Gerente Regional Norte	01	DAS-3
Coordenador de Operações e Manutenção - Água	01	DAS-2
Coordenador de Manutenção e Controle Sanitário - Esgoto	01	DAS-2
Gerente Regional Sul	01	DAS-3
Coordenador de Operações - Água	01	DAS-2
Coordenador de Manutenção e Controle Sanitário - Esgoto	01	DAS-2
Coordenador de ELO	36	DAS-2
DIRETOR DE SUSTENTABILIDADE E PROGRAMAS ESPECIAIS	01	DAS-4
Gerente de Sustentabilidade	01	DAS-3
Gerente de Fomento do Saneamento Rural	01	DAS-3
Gerente de Programas Especiais	01	DAS-3
Coordenador de Sustentabilidade	01	DAS-2
Coordenador de Programas Especiais	01	DAS-2
Coordenador Técnico do PROSAR	01	DAS-2
Coordenador Operacional	01	DAS-2

(NR)

Of. 194

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO
DO PIAUÍ - ADADI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROJUR/201

PORTARIA N° 15.204 - 31/2019 DGADAPI, DE 10 DE ABRIL DE 2019. O DIRETOR GERAL DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ ADADI, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência que lhe é atribuída pelo Decreto Estadual nº 12.074, de 30/01/2006, especialmente os incisos I, IX e XIV do artigo 2º, que regulamenta a Lei nº 5.491, de 26 de agosto de 2005 que instituiu a ADADI, **CONSIDERANDO** a necessidade de controle de abates de suínos, em virtude da confirmação de foco de Peste Suína Clássica no Estado do Piauí; **CONSIDERANDO** que é de competência da ADADI a inspeção nos estabelecimentos que fornecem matérias-primas ou produtos e que realizem comércio de origem animal intermunicipal; **CONSIDERANDO** que a ADADI, também é responsável pelo controle do trânsito, através da respectiva Guia de Trânsito Animal GTA; **CONSIDERANDO** que a fiscalização deve ser realizada com base em processos, com estimativa de risco; sendo necessário os informes dos abates como mecanismo de controle da proliferação da Peste Suína Clássica;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os estabelecimentos de abate, com serviço de inspeção oficial, sendo eles: Serviço de inspeção Federal SIF, Serviço de inspeção Estadual SIE ou Serviço de Inspeção Municipal - SIM, devem encaminhar relatórios semanais de abates de suínos para as USAV's correspondentes, de acordo com o ANEXO ÚNICO desta portaria.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da ADADI em Teresina-PI, 16 de Abril de 2019.

BERNILDO DUARTE VAL

Diretor Geral

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • Nº 74

27

ANEXO ÚNICO

MAPA DE ABATE – FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DE SUÍNOS

PORTARIA N° 15.204 - 31/2019 - DG -ADAPI, DE 17 DE ABRIL DE 2019.



PORTARIA HENM Nº 07/2019

Elesbão Veloso, 17 de Abril de 2019.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

1 – Retificar a Portaria 014/2018 da Nomeação da Senhora GREISSY CATHARINY ALVES DA ROCHA E SILVA, CPF nº 043.462.603-14, RG nº 7968177 SSP/PA, para exercer a função de Diretora Administrativa e Financeira do HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA, retroagindo a sua vigência para o dia 22 de Novembro de 2018.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

3 – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

TIÊGO BEZERRA COIMBRA
DIRETOR GERAL - HENM

Of. 028



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

PORTARIA N° 088 , DE 15 DE ABRIL DE 2019

O Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º-B, II, IV e VII da Lei Complementar nº 56/2005, com as alterações da LC 114/2008, c/c com o art. 13, II, IV e VII do Regimento Interno desta Procuradoria Geral do Estado, e o **Corregedor Geral** desta Procuradoria em conformidade com o art. 11, I, VI, VII c/c com o art. I e VII do Regimento Interno,

Considerando a necessidade de uniformização, regularização, e controle das atividades e serviços da PGE, especialmente de distribuição e acompanhamento de processos judiciais juntos aos Tribunais Superiores, durante as férias de Procuradores lotados na Procuradoria Setorial de Brasília

Considerando a deliberação unânime do Conselho Superior da PGE, em reunião realizada em 12/04/2019,

Resolvem:

Art. 1º Ratificar o teor das Portarias nº 02 de 29/05/2018, e nº 03 de 31/07/2018, e Portarias nº 05 de 28/03/2019 e nº 04 de 07/02/2019, da Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional de Brasília.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Eulálio Nunes
Procurador Geral Adjunto,
para Assuntos Administrativos

**João Batista de Freitas Júnior
Corregedor-Geral da Procuradoria
Geral do Estado do Piauí**

Diário Oficial

28



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • Nº 74



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº 006/2019/PIAUÍPREV

TERESINA, 17 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUÍPREV, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 6.910 de 12 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

1 - EXONERAR o servidor FRANCISCO LIMA DA SILVA, matrícula nº 023522-9, da Função de Direção e Assessoramento Intermediário, denominada SUPERVISOR IV - SÍMBOLO DAI-7, do quadro de pessoal desta Fundação.

2 - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 15 de abril do ano em curso.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita
Presidente
Of. 1375

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA - SEADPREV - GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTRARIA GAB. SEADPREV Nº 089/19

Altera a PORTRARIA GAB. SEADPREV Nº 032/19, que institui e nomeia os membros do Grupo Técnico para fins de acompanhamento da modelagem de Parcerias Público Privada do projeto “Rodovia Transcerrados”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar, através de Portaria, os seguintes servidores para compor Grupo Técnico para fins de acompanhamento da modelagem de Parcerias Público Privada do projeto “Rodovia Transcerrados”.

Art. 2º O Grupo Técnico será composto da seguinte forma:

Gil Alves dos Santos Junior - Matrícula: 321.628-4 - UPARC/SEADPREV-COORDENADOR

Patrícia Soares Oliveira Matrícula: 311.052-4 SUPARC/SEADPREV

Adão Firmino Leal Matrícula: 311.051-6 SUPARC/SEADPREV

Paulo Henrique Alves do Nascimento - Matrícula: 086.795-X - DER/PI

Durval Mendes de Carvalho Filho - Matrícula: 005.192-6 - DER/PI

Ives Brian Campelo Leite Silva - CPF: 600.011.893-79 - SETRANS/PI

Edson Teles de Alencar - CPF: 860.926.003-82 - SETRANS/PI
Rejane Tavares da Silva, titular Matrícula: 289949-3 SEPLAN/PI
Gabriel Eduardo Favero, suplente - Matrícula: 322824-0 SEPLAN/PI
Bruno Cardoso Rocha Saraiva Teixeira, suplente - Matrícula: 303122-5 SEFAZ/PI

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ, EM TERESINA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

Secretário de Estado da Administração e Previdência
do Piauí SEADPREV

Of. 214

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ERRATA DA PORTARIA Nº 014/19, DE 04.04.19, NA QUAL É DESIGNADO O SERVIDOR BENEDITO ARAÚJO DA SILVA FILHO, MATRÍCULA Nº 085400-0, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, SÍMBOLO DAS-4, DESTA SECRETARIA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 66, DE 08.04.19.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 014/19, DE 04 DE ABRIL DE 2019

LEIA-SE: PORTARIA Nº 031/19, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Teresina(PI), 10 de abril de 2019

ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO
Secretária Interina

Of. 295

PORTARIA Nº 033/19, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Dispensar e designar servidores como Membros da Comissão Permanente de Sindicância

A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do art. 109, da Constituição Estadual do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor BENEDITO ARAÚJO DA SILVA FILHO, matrícula nº 085400-0, da Comissão Permanente de Sindicância, desta Secretaria, nomeado através da Portaria nº 056/2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 09.11.17.

Art. 2º Designar os servidores GLEYDSON MACÊDO BATISTA, matrícula nº 206686-6 e LUCIANO MENDES SILVA, matrícula nº 104823-6, para comporem a Comissão acima citada, como Membros, até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO
Secretária Interina

Of. 296

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • N° 74

29



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 286/2019/PIAUÍ PREVIDÊNCIA

TERESINA - PI, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2017.07.3532P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) MARIA EXCELSA DIVINO MIRANDA AGUIAR, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR SL- IV**, do quadro de pessoal do (a) INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0504521, portador do CPF nº. 133.663.003-53, falecido (a) em 15/09/2017, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 3.306,89 (Três mil e trezentos e seis reais e oitenta e nove centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)		
VENCIMENTO	Lei nº 6.933/2016				3.137,27		
COMPLEMENTO LEI 6933	LEI nº 6933/2016				36,07		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART.127 DALC/Nº71/06				133,55		
TOTAL					3.306,89		
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOSE SILVA	26/11/1953	Cônjugue	988.910.908-59	15/09/2017	VITALÍCIO	100,00	3.306,89

Os efeitos desta Portaria retroagem a 15/09/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 270/2019 /PIAUÍ PREVIDÊNCIA

TERESINA - PI, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) auto(s) do(s) Processo (s) nº 2017.07.2942P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor

do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) JOSE DE ARIMATEIA BARBOSA LEITE, outrora ocupante do cargo **AGENTE PENITENCIARIO**, classe ESPECIAL, do quadro de pessoal do (a) REINTEGRADOS SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, matrícula nº. 1055895, portador do CPF nº. 305.782.803-53, falecido (a) em 09/08/2017, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 6999,53 (Seis mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO														
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)									
SUBSÍDIO.	LEI Nº. 7.132/2018				7.428,71									
VPNI	ART. 2º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C ALI Nº 37/04				200,00									
GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL.														
TOTAL					7.628,71									
CÁLCULO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO - Art. 40,§7º, da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.														
(7.628,77 - 5531,31 * 70%) + 5531,31 = 6999,53														
BENEFICIÁRIO (S)														
NOME	DATA NASC.	DEPENDÊNCIA	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)							
VALERIA CRISTINA SILVA MARTINS	24/08/1978	Companheiro(a) não emancipado(a)	012.556.013-37	09/08/2017	09/08/2032	25,00	1.749,80							
SEBASTIAO MARTINS BARBOSA LEITE	06/02/2008	Filho (a) Menor não emancipado(a)	074.280.333-30	09/08/2017	06/02/2029	25,00	1.749,80							
MIGUEL ARCANJO MARTINS BARBOSA LEITE	09/04/2015	Filho (a) Menor não emancipado(a)	081.858.123-90	09/08/2017	09/04/2036	25,00	1.749,80							
JOSE DE ARIMATEIA BARBOSA LEITE JUNIOR	28/05/2005	Filho (a) Menor não emancipado(a)	074.280.593-05	09/08/2017	28/05/2026	25,00	1.749,80							

Os efeitos desta Portaria retroagem a 09/08/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

30



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • N° 74

PORATARIA GP Nº 479/2019/PIAUÍ PREVIDÊNCIA

TERESINA - PI, 21 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2018.07.0387P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº.13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº.40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art.40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) ANTONIO VALENTIN DOS SANTOS, outrora ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO - APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, classe I, padrão C, do quadro de pessoal do (a) INATIVO-SEC DE SAÚDE-SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula nº. 0420077, portador do CPF nº. 297.202.813-91, falecido (a) em 11/03/2018, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 973,52 (Novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), na forma discriminada abaixo:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº.13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº.40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art.40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) ANTONIO VALENTIN DOS SANTOS, outrora ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO - APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, classe I, padrão C, do quadro de pessoal do (a) INATIVO-SEC DE SAÚDE-SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula nº. 0420077, portador do CPF nº. 297.202.813-91, falecido (a) em 11/03/2018, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 973,52 (Novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART Nº 65 DA LC/94	9,71					
PROVENTOS	ART Nº 16.450/2016	969,57					
TOTAL		979,28					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LUZIA MARIA DE MOURA SANTOS	28/07/1948	Cônjugue	349.278.163-20	01/01/2018	VITALÍCIO	100,00	973,52

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/01/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORATARIA GP Nº 471/2019/PIAUÍ PREVIDÊNCIA

TERESINA - PI, 18 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2018.07.0641P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº.13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº.40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art.40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) IONE FELICIO BORGES PIAULINO, outrora ocupante do cargo de PROFESSOR - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, classe B, padrão IV, do quadro de pessoal do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0505013, portador do CPF nº. 457.540.983-91, falecido (a) em 26/01/2018, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 3115,03 (Três mil , cento e quinze reais e três centavos), na forma discriminada abaixo:

PORATARIA GP Nº 0434/2019/PIAUÍ PREVIDÊNCIA

TERESINA - PI, 18 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2018.07.0342P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº.13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº.40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art.40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) IONE FELICIO BORGES PIAULINO, outrora ocupante do cargo de PROFESSOR - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, classe B, padrão IV, do quadro de pessoal do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0505013, portador do CPF nº. 457.540.983-91, falecido (a) em 26/01/2018, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 3115,03 (Três mil , cento e quinze reais e três centavos), na forma discriminada abaixo:

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • Nº 74

31

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO	LEI 7081/2017 C/C LEI 6931/2016	2.940,92					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART.127 DALCNº71/06	162,03					
ACRESC.L 4.212	LEI 4212	12,08					
TOTAL		3.115,03					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOSE SERVULO DE OLIVEIRA PIAUINHO	22/12/1932	Cônjugue	007.010.763-72	26/01/2018	VITALÍCIO	100,00	3.115,03

Os efeitos desta Portaria retroagem a 26/01/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 475/2019 /PIAUÍ PREVIDÊNCIA

TERESINA - PI, 19 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2018.07.0539P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, outrora ocupante do cargo de 3º SARGENTO - REFORMA POR INVALIDEZ, do quadro de pessoal do (a) INATIVOS POLICIA MILITAR-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0315087, portador do CPF nº. 097.356.823-20, falecido (a) em 15/01/2018, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSÍDIO .	Anexo único da lei 6173/2012 acrescentado Art.1,I,II da lei nº 7132/018 art. 1º da lei Nº 6.933	854,23
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART. 7º, VII, CF/88	97,77
TOTAL		954,00

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	03/07/1934	Cônjugue	003.847.453-00	15/01/2018	VITALÍCIO	100,00	954,00

Os efeitos desta Portaria retroagem a 15/01/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTRARIA GP Nº 481/2019 /PIAUÍ PREVIDÊNCIA

TERESINA - PI, 25 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) auto(s) do(s) Processo (s) nº 2018.07.1235P.,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) MANOEL TEIXERA LIMA, outrora ocupante do cargo AUDITOR GOVERNAMENTAL -

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, Padrão A, Classe I do quadro de pessoal do (a) INATIVO-CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO-IAEP - INATIVOS, matrícula nº. 0030481, portador do CPF nº. 001.129.293-04, falecido (a) em 15/05/2018, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 10.982,90 (Dez mil novecentos e oitenta e dois e noventa centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)		
GRATIFICAÇÃO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL - GAG (PARCELA FIXA).	LEI Nº6933 C/C 6462 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013				2.000		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ARTNº65DEL13/94				87		
VENCIMENTO .	LEI Nº6933 C/C 6462 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013				11.182		
TOTAL					13.270		

CÁLCULO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO - Art. 40, §7º, da CF/88 com redação da EC nº 41/2003
 $(13.270,24 - 5645,80 * 70\%) + 5645,80 = 10.982,90$

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEPENDÊNCIA	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
IRANDI FERREIRA LIMA	14/09/1948	Cônjugue	740.938.273-20	15/05/2018	VITALÍCIO	100,00	10.982

Os efeitos desta Portaria retroagem a 15/05/2018.

Diário Oficial

32



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • N° 74

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 482/2019/PIAUÍ PREVIDÊNCIA

TERESINA - PI, 25 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2018.07.1181P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) FELICIANO LOPES DA SILVA, outrora ocupante do cargo AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, Nível I, Classe E, do quadro de pessoal do (a) INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0653241, portador do CPF nº. 150.479.383-87, falecido (a) em 19/06/2018, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 984,79 (Novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO .	Lei 7.081 /2017 c/c LEI 16.450/2016			984,79			
TOTAL				984,79			
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ISABEL GONCALVES PIRES CARDOSO	06/07/1944	Cônjugue	890.103.103-53	21/09/2018	VITALÍCIO	100,00	984,79

Os efeitos desta Portaria retroagem a 21/09/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 483/2019/PIAUÍ PREVIDÊNCIA

TERESINA - PI, 26 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2018.07.1789P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a)

segurado (a) BENEDITO CARDOSO EVANGELISTA, outrora ocupante do cargo AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO - APOSENTADORIA POR IDADE, nível D , classe I , do quadro de pessoal do (a) INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0591033, portador do CPF nº. 011.402.723-49, falecido (a) em 21/09/2018, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), na forma discriminada abaixo

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO .	LEI N° 7.081/2017 c/c Decreto 16.450			660,96			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 65 DA LC N° 13/94			39,74			
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART.7º VII,CF/88			253,3			
TOTAL				954,00			
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ISABEL GONCALVES PIRES CARDOSO	06/07/1944	Cônjugue	890.103.103-53	21/09/2018	VITALÍCIO	100,00	954,00

Os efeitos desta Portaria retroagem a 21/09/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 484/2019/PIAUÍ PREVIDÊNCIA

TERESINA - PI, 26 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2018.07.0865P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) MARIA EDILEUSA MEMÓRIA DE BRITO, outrora ocupante do cargo AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Padrão C, classe I, do quadro de pessoal do (a) HOSP. LOCAL JOSEFINA GETINARIA NETTA-SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula nº. 0394386, portador do CPF nº. 341.704.213-53, falecido (a) em 22/12/2017, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 1.109,52 (Um mil, Cento e nove e cinquenta e dois centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO	LEI N° 7.081/2017			919,52			

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • Nº 74

33

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DALC Nº 13/94	24,02					
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART.7º,VII,CF/88	166,00					
TOTAL		1.109,54					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
GONÇALO PEREIRA DE BRITO	11/07/1950	Cônjugue	106.186.353-00	09/05/2018	VITALÍCIO	100,00	1.109,54

Os efeitos desta Portaria retroagem a 09/05/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 489/2019/PIAUÍ PREVIDÊNCIA

TERESINA - PI, 02 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2018.07.1959P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº. 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art.40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) MARIA LEAL DE LEMOS, outrora ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nível I, classe E, do quadro de pessoal do (a) INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0665363, portador do CPF nº. 350.718.773-68, falecido (a) em 04/05/2018, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 973,26 (novecentos e setenta e três e vinte e vinte e seis centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO										
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)					
VENCIMENTO .	Lei nº 7.081/2017/c/Lei 6.933/2016				910,62					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ARTNº65DALCNº13/94				62,64					
TOTAL										
BENEFICIÁRIO (S)										
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)			
ISMAEL MARCOS L LEMOS	23/05/1984	Filho (a) Inválido (a)	622.988.143-84	09/11/2018	VITALÍCIO	100,00	973,26			

Os efeitos desta Portaria retroagem a 09/11/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 485/2019/PIAUÍ PREVIDÊNCIA

TERESINA - PI, 28 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2018.07.1430P,

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº. 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art.40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) JOSÉ ABEL NETO, outrora ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CLASSE III, PADRÃO E, do quadro de pessoal do (a) U.E.N.PROF.ANGELINA M BRAGA-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0509566, portador do CPF nº. 151.233.323-91, falecido (a) em 21/07/2018, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 1167,70 (Um mil e cento e sessenta e sete reais e setenta centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)		
VENCIMENTO .	Nº 71/06 C/ LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º DA LEI Nº 6.560/14).				1.117,10		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART.127DALCNº71/06				50,60		
TOTAL					1.167,70		
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA BOAVENTURA VIEIRA	03/01/1936	Cônjugue	106.194.533-20	21/07/2018	VITALÍCIO	100,00	1.167,70

Os efeitos desta Portaria retroagem a 21/07/2018.

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)		
VENCIMENTO .	LEI Nº. 7.081/2017/c/art 1º, II, da Lei nº. 6.933/2016				1.085,09		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 65 da LC Nº13/94				30,02		
VPNI - VANTAGEM PESSOAL	ART. 20,§2º DA LC Nº 38/04				130,40		
TOTAL					1.245,51		
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
BRASILINA UMBELINA DA SILVA	28/03/1957	Cônjugue	412.373.583-53	12/04/2018	VITALÍCIO	100,00	1.245,51

Os efeitos desta Portaria retroagem a 12/04/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 1219

Diário Oficial

34



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • N° 74

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER-CDSOLPI

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 305/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 07/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N° 8.666/93, de 21/06/93 e o que consta no Processo Administrativo n° 305/2018.

CONTRATANTE: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER-CDSOL

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131.0001-72

CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP

CNPJ DO CONTRATADO: 17.323.084/0001-05

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Execução dos serviços de pavimentação de 12.270 m² em paralelepípedo nas ruas projetadas 01, 02 ,03 e 04 da localidade Currul Velho Neto, nas ruas projetadas 01 ,02 ,03 e 04 da localidade Brionas, e nas ruas projetadas 01 ,02 ,03 ,04 ,05 ,06 ,07 e ,08 da localidade Buriti do Rei no município de Oeiras -PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/03/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/03/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.264.944,96(um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 16

SIGNATÁRIOS:

PELA CONTRATANTE: Simone Pereira de Farias Araújo

PELA CONTRATADA: Felipe de Santana Machado

Of. 284

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2018

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

CONTRATADO: F. C. LEITE MELO E CIA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 13.820.962/0001-39

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 09/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/01/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 783.632,78 (Setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais, setenta e oito centavos).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 16

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Francisco Cleiton Leite Melo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2018

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

CONTRATADO: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 02.725.914/0001-45

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 11/2018, nos termos previstos em sua

Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/02/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 847.762,51 (Oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais, cinquenta e um centavos).

AÇÃO ORÇAMENTARIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 16

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Leandro Machado Paçô

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2018

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

CONTRATADO: UMBUZEIRO LTDA-ME

CNPJ DO CONTRATADO: 14.507.488/0001-52

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 12/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/02/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 148.602,52 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e dois reais, cinquenta e dois centavos).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 00

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Euclides de Santana Castro

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2018

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

CONTRATADO: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI-ME

CNPJ DO CONTRATADO: 24.400.713/0001-00

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 14/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/03/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 561.911,43 (Quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e onze reais, quarenta e três centavos).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 16

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Jackson Dias Cunha Nogueira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2018

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

CONTRATADO: CB-CONSTRUTORA BARRETO LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 07.561.615/0001-36

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 15/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/03/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 579.034,42 (Quinhentos e setenta e nove mil, trinta e quatro reais, quarenta e dois centavos).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 16

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Maria Barreto de Souza

Of. 327

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • Nº 74

35

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 518/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 016/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93 e o que consta no Processo Administrativo nº 518/2019.

CONTRATANTE: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER-CDSOL

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131.0001-72

CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP

CNPJ DO CONTRATADO: 17.323.084/0001-05

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Execução dos serviços de 10.588,00m² de pavimentação em paralelepípedo nas ruas Avenida Gonçalves, rua Antônio Borges, rua 7 de Setembro, rua Projetada (Cabeça de Rua 21-unidades do Município de São José do Piauí-PI).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/04/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.076.435,50 (Um milhão, setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; PA 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 16

SIGNATARIOS:

PELA CONTRATANTE: Simone Pereira de Farias Araújo

PELA CONTRATADA: Felipe de Santana Machado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 470/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 015/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93 e o que consta no Processo Administrativo nº 470/2019.

CONTRATANTE: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER-CDSOL

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131.0001-72

CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP

CNPJ DO CONTRATADO: 17.323.084/0001-05

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Execução dos serviços de 7.511,60m² de pavimentação em paralelepípedo nas ruas Projetadas 01, 02, 03, 04, 74, 75, acesso ao Santiago Residence, Araújo Moura e Travessa Projetada, na zona urbana e rural do Município de Picos-PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/04/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 791.513,28 (Setecentos e noventa e um mil, quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; PA 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 16

SIGNATARIOS:

PELA CONTRATANTE: Simone Pereira de Farias Araújo

PELA CONTRATADA: Felipe de Santana Machado

Of. 326



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO: HOSPITAL AREOLINO DE ABREU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N° 09/2019

FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/17-DL/SLC/SEADPREV/PI-LIBERAÇÃO 0640/2018/DL/SEADPREV/PI-

OBJETO: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

CONTRATANTE: HOSPITAL AREOLINO DE ABREU-HAA

CONTRATADO: BRANDÃO & BRANDÃO LTDA, CNPJ: 10.992.212/0001-56

ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2019

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a partir da data da assinatura deste contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 18.402,20 (Dezoito Mil e Quatrocentos e Dois Reais e Vinte Centavos)

FONTE DE RECURSO: 100 (Tesouro Estadual) E 113 (SUS)

Of. 163



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000723/18- 69
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 13/2017
Fundamento Legal	Pregão Eletrônico nº 13/2017- CPKL/SESAPI, prorrogado e publicado no DOE 229 DE 10/12/18, Liberação nº 077/2018 - DL/SEADPREV/PI, DO DIA 22/02/19 e Lei nº 8.666/93.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	GAMA COMERCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMATICA LTDA
CNPJ do Contratado	15.088.408/0001-34
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Equipamentos/Materiais, para atender às necessidades da casa da Gestante, Bebê e Puerperal visando adequação à política Nacional da Rede Cegonha - SUS
Prazo de Vigência	12 (Doze) meses
Prazo de Execução	12 (Doze) meses
Data da Assinatura do Contrato	15 de abril de 2019.
Valor Global	R\$ 107,70 (Centro e sete reais e setenta centavos)
Órgão/Unidade Orçamentária	17115
Função	10
Sub função	0003
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	44.90.52
Subelemento da Despesa	10
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: HÉLCIA MNDES TEIXEIRA

Dr. Francisco de Macêdo Neto

Diretor Geral - MDER

CPF: 160.292.243-87

Of. 394



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2018

Processo nº AA.039.1.000215/17 - 53

Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2018

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

Contratante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ EMATER/PI

CNPJ: 06.688.451/0001-40

Contratado: Construtora Videira Ltda.

CNPJ/CPF: 22.596.890/0001-89

Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo alterar a cláusula Décima Segunda do Contrato itens 12.1 e 12.2, ficando os prazos de vigência e execução das obras e serviços prorrogados até a data de 30 de junho de 2019.

Prazo de Vigência: 30/06/2019

Prazo de Execução: 30/06/2019

Assinatura: 28/12/2018

Teresina-PI, 28 de Dezembro de 2018.

Marcos Vinicius do Amaral Oliveira
Diretor Geral do Emater/PI

Fauzer Guimarães Nunes
Empresa Contratada

Of. 218

Diário Oficial

36



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • Nº 74



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

ORGÃO: HOSPITAL JOÃO LUIS DE MORAES

ORIGEM: PREGÃO 002/2019

CONTRATO N° 007/2019

CONTRARTE: HOSPITAL JOÃO LUIS DE MORAES

CONTRATADO: G S ROCHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ORIGEM: PREGÃO 002/2019

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EM GERAL PARA OHJLM

LOTE I – VALOR DE R\$ 80.375,68 (OITENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO REAIS).

LOTE II – VALOR DE R\$ 15.333,20 (QUINZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)

LOTE III – VALOR DE R\$ 29.751,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUANTAE UM REAIS)

LOTE IV – VALOR DE R\$ 131.632,80 (CENTO E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL: R\$257.092,68 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E SECENTA E OITO CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO : 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FONTE DE RECURSO: TESOURO ESTADUAL

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2019

**GERALDO AMÂNCIO GUEDES JUNIOR
DIRETOR GERAL**

Of. 053

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019.

CONTRATO N° 01/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS.

CONTRARTE: HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES.

CONTRATADO: MEDPLUS LTDA – EPP.

CNPJ nº 11.401.085/0001-36.

ENDERECO: Rua Barroso, nº 1654/Sul, Bairro Vermelha, Teresina – PI.

VALOR TOTAL: R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2019.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

FONTE DE RECURSO: TESOURO ESTADUAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

**GERALDO AMÂNCIO GUEDES JUNIOR
DIRETOR GERAL**

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019.

CONTRATO N° 008/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (Comprimidos).

CONTRARTE: HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES.

CONTRATADO: R O CARVALHO DO NASCIMENTO.

CNPJ nº 05.577.401/0001-22.

ENDERECO: Rua Magalhães Filho, 720, Norte/Centro, Cep: 64.000-128, Teresina – PI.

VALOR TOTAL: R\$ 6.943,20 (seis mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

**DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2019.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
FONTE DE RECURSO: TESOURO ESTADUAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.**

**GERALDO AMÂNCIO GUEDES JUNIOR
DIRETOR GERAL**

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019.

CONTRATO N° 009/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS.

CONTRARTE: HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES.

CONTRATADO: TCE TORRES EIRELI.

CNPJ nº 20.626.083/0001-36.

ENDERECO: Av. Zequinha Freire, 5795, Sala 1 e 2, Uruguaí, Cep: 64.073-020, Teresina – PI.

VALOR TOTAL: R\$ 623.542,90 (seiscientos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), em relação aos seguintes lotes e valores: Lote II (medicamentos) – R\$ 120.000,00; Lote III (medicamentos) – R\$ 75.542,90; Lote V (medicamentos) – R\$ 238.000,00 e Lote VI (insumos) – R\$ 190.000,00.

**DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2019.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
FONTE DE RECURSO: TESOURO ESTADUAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.**

**GERALDO AMÂNCIO GUEDES JUNIOR
DIRETOR GERAL**

Of. 054



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2019 REFERENTE ALOCAÇÃO DE AMBULANÇA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, inciso IV da Lei 8666/93

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO FEDERAL N° 3.931/01 E SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN – HEJH

CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08

CONTRATADO: SERVE VIDAS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E REMOÇÃO LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 17.624.728/0001-97

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE AMBULANÇA

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2019

FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: DAVYD TELES BASILIO. CONTRATADO: SERVE VIDAS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E REMOÇÃO LTDA.

Of. 064

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • Nº 74

37



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-CPL/HEDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO HOSPITALAR, QUE FORNEÇA SOFTWARE, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA GERENCIAMENTO HOSPITALAR.

Considerando os termos do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, e estando a mesma de acordo com as formalidades legais e seu preço compatível com o de mercado, HOMOLOGO o lote único licitado, com seus preços, a seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - JPG SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA	14.166.161/0001-64	Praça Santos Dumont nº 581, Bairro: Boa Vista, Baturite - Ceará, CEP: 62.760-000.	R\$ 00,00	R\$ 00,00
TAXA DE LOCAÇÃO MENSAL				R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

VALOR LICITADO R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Parnaíba (PI), 17 de abril de 2019.

ADRÍZIA FONTINELA CARVALHO DA SILVA
DIRETORA GERAL

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019-CPL/HEDA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO

Considerando os termos do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, e estando a mesma de acordo com as formalidades legais e seu preço compatível com o de mercado, HOMOLOGO o lote único licitado, com seus preços, a seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTERNO
MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO CONSTRUÇÃO	SAMPAIO MATERIAL DE CONTRUAÇÃO EIRELI	02.347.042/0001-29	Avenida Monsenhor Antonio Sampaio, nº 2045, Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba/PI.	R\$ 280.000,00	Duzentos e oitenta mil reais.

VALOR LICITADO R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Parnaíba (PI), 17 de abril de 2019.

ADRÍZIA FONTINELA CARVALHO DA SILVA
DIRETORA GERAL

Of. 190



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

Processo nº123/2019 – Dispensa de licitação nº122/2019

Empresa: ELLO DIST. MEDIC. Objeto: Med.. hospitalar

Valor: 38.907,12 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº145/2019 – Dispensa de licitação nº144/2019

Empresa: DIST. E D. FLORIANO Objeto: Mat.. hospitalar

Valor: 44.272,98 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº148/2019 – Dispensa de licitação nº147/2019

Empresa: DIST. E D. FLORIANO Objeto: Med. hospitalar

Valor: 11.390,64 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº150/2019 – Dispensa de licitação nº149/2019

Empresa: DIST. PAC SAUDE Objeto: Med. hospitalar

Valor: 12.628,50 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº136/2019 – Dispensa de licitação nº135/2019

Empresa: RRS EVENTOS Objeto: Transp.de alimentação

Valor: 2.200,00 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº134/2019 – Dispensa de licitação nº133/2019

Empresa: PRONTOLAB Objeto: Exames Laboratorial

Valor: 28.678,55 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93

Of. 066

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 07/2017

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62

CONTRATADO (A): BARBOSA, OLIVEIRA & SANTOS
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 24.886.534/0001-25

OBJETO: A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA
DE NEUROCIRURGIA DE URGENCIA E EMERGÊNCIA E
AMBULATORIAL E RESP. TÉCNICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses (a contar da data de assinatura)

DATA DE ASSINATURA: 16/02/2019

VALOR GLOBALE ESTIMADO: 2.178.936,20

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 113

SIGNATÁRIOS: Pela contratada: Edmar José de Figueiredo

Pela contratante: Cleiton Braga Tavares

Of. 067

Diário Oficial

38



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • Nº 74



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER - CDSOL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

CONTRATADO: LEALENGENHARIALTDA-ME

CNPJ DO CONTRATADO: 23.500.506/0001-65

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 03/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/01/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 806.175,39 (Oitocentos e seis mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 16

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Gustavo Pereira da Silva Leal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS LTDA-ME

CNPJ DO CONTRATADO: 10.561.456/0001-84

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 07/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/01/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 298.768,22 (Duzentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 16

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Inácia Feitosa de Sá Moura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

CONTRATADO: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ DO CONTRATADO: 10.915.057/0001-74

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 08/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/01/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 804.020,36 (Oitocentos e quatro mil, vinte reais e trinta e seis centavos).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 16

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Domingos Carvalho Lopes da Silva

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

CONTRATADO: IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ DO CONTRATADO: 25.079.729/0001-26

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 10/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/01/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 584.173,60 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 16

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Weide Roldão Leal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

CONTRATADO: MP ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ DO CONTRATADO: 23.559.275/0001-65

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • Nº 74

39

vigência do Contrato Nº 13/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/02/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 778.401,67 (Setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 16

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Antônio Francisco Reis Paiva Filho

Of. 324



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL



-EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 014/2014 – CPL/PMPI

RETIFICAÇÃO DO PRAZO FINAL DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° AA.028.1.012675/2018 - PMPI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014 – PMPI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SETORIAL: 01/2014 – PMPI,

CONTRATO N° 014/2014 – CPL/PMPI

REFERÊNCIA: OFÍCIO N° 008/2018-GERAL/DAF/PMPI, DE 14/08/2018

OBJETO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS

TERMO ADITIVO N° 06/2019 – CPL/PMPI

OBJETO: RETIFICAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO: ART 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 00-RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL;

CONTRATADA: MEMORIAL SÃO JOSÉ LTDA - EPP, CNPJ N° 08.671.101/0002-87

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ATÉ 11 DE JUNHO DE 2019

DATA DE ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2019

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000 – ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES.

NATUREZA DA DESPESA: 339039 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTES DE RECURSOS: 00 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL

SIGNATÁRIOS: LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI E JOAQUIM AZAMBUJA DE SOUSA

– TITULAR.

Of. 092



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 07/2019 AO CONTRATO N° 016/2015.	
Contratante	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR/PI.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA.
CNPJ da Contratada	08.644.690/0001-23.
Resumo do Objeto do Termo Aditivo	Dar continuidade às atividades do Contrato nº 016/2015 que trata: ITEM 1 "Serviço de Segurança treinado e capacitado para execução de segurança ARMADA, conforme termo de referência/projeto básico, DIURNO, envolvendo escala de 4 (quatro) vigilantes, 12 X 36 horas, do Pregão 010/2014 - ALEPI"; ITEM 2 "Serviço de Segurança treinado e capacitado para execução de segurança ARMADA, conforme termo de referência/projeto básico, NOTURNO, envolvendo escala de 4 (quatro) vigilantes, 12 X 36 horas, do Pregão 010/2014 - ALEPI". Os referidos serviços serão utilizados na cidade de Teresina-PI, para a vigilância dos bens móveis e imóveis pertencentes à SDR, que estão localizados no Parque de Exposições Dirceu Mendes Arcoverde, na BR 343, km 10, em conformidade e especificações constantes na proposta da firma contratada", com fundamento na Lei 8.666/93.
Prazo de Vigência	03 (três) meses - 31/03/2019 a 30/06/2019.
Data de assinatura do Termo Aditivo	12/03/2019.
Valor Mensal	R\$ 38.802,02 (Trinta e oito mil, oitocentos e dois reais e dois centavos).
Valor Global	R\$ 116.406,06 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e seis reais e seis centavos).
Ação Orçamentária	Unidade: 15.101, Função: 04; Sub-Função: 122; Programa: 0090 Projeto/Atividade: 2000.
Natureza de Despesa	339037.
Fonte de Recursos	100.
Signatários do Termo Aditivo	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Alípio José de Melo Castelo Branco

Of. 077

Diário Oficial

40

Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • N° 74

Contratante	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR/PI.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA.
CNPJ da Contratada	08.644.690/0001-23.
Resumo do Objeto do Termo Aditivo	Dar continuidade às atividades do Contrato nº 017/2015 que trata: ITEM 1 "Serviço de Segurança treinado e capacitado para execução de segurança ARMADA, conforme termo de referência/projeto básico, DIURNO, envolvendo escala de 2 (dois) vigilantes, 12 X 36 horas do Pregão 010/2014 - ALEPI";ITEM 2 "Serviço de Segurança treinado e capacitado para execução de segurança ARMADA, conforme termo de referência/projeto básico, NOTURNO, envolvendo escala de 2 (dois) vigilantes, 12 X 36 horas, do Pregão 010/2014 - ALEPI". Os referidos serviços serão utilizados na cidade de Parnaíba-PI, para a vigilância dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Projeto CERAQUA, em conformidade e especificações constantes na proposta da firma contratada, com fundamento na Lei 8.666/93.
Prazo de Vigência	03 (três) meses - 31/03/2019 a 30/06/2019.
Data de assinatura do Termo Aditivo	12/03/2019.
Valor Mensal	R\$ 19.401,01 (Dezenove mil, quatrocentos e um reais e um centavos).
Valor Global	R\$ 58.203,03 (Cinquenta e oito mil, duzentos e três reais e três centavos).
Ação Orçamentária	Unidade: 15.101, Função: 04; Sub-Função: 122; Programa: 0090 Projeto/Atividade: 2000.
Natureza de Despesa	339037.
Fonte de Recursos	100.
Signatários do Termo Aditivo	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Alípio José de Melo Castelo Branco

Of. 078

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2019/SDR-PI.

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural - SDR CNPJ 06.553.572/0001-84.
Contratada: José Borges de Brito CPF 364.117.525-91.

Onde se lê: "EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2019/SDR-PI".

*Leia-se: "EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2019/SDR-PI".

Onde se lê: "Data de Assinatura do Aditivo: 25/03/2019".

*Leia-se: "Data de Assinatura do Contrato: 25/03/2019".

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial do Estado do Piauí nº 68, de 10 de abril de 2019, página 36.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretaria do Desenvolvimento Rural

Of. 079

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Rural./PI

Processo Administrativo AA.014.1. 001110/18-82

Sessão: 10/04/2019.

Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo de Chamada Pública que tem como objeto: contratação de entidade privada com ou sem fins lucrativos para a implementação da tecnologia social de acesso à energia sustentável com a produção de biogás e biofertilizantes com uso de biodigestor, para construção de 141 biodigestores e acompanhamento de 796 famílias Em favor da vencedora: Empresa selecionada: Cooperativa de Trabalho de Prestação de Serviços para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar COOTAPI, CNPJ n° 00.426.596/0001-96, com o valor de R\$ 790.782,19 (setecentos e noventa mil setecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos Assinatura: 16/04/2019

Antônio José Pereira Ferreira
Secretário de Desenvolvimento Rural Substituto

Of. 080



ERRATA DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019

SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, destinada a processar e julgar o Chamamento, torna público a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019, conforme segue:

Onde se lê: As empresas interessadas em participar desta SELEÇÃO deverão apresentar sua PROPOSTA até às 13 horas do dia 13 de maio de 2019, diretamente na sede da SUPARC, localizada no endereço supracitado, ou através do e-mail piauiconectado@ppp.pi.gov.br.

Leia-se: As empresas interessadas em participar desta SELEÇÃO deverão apresentar sua PROPOSTA até às 13 horas do dia 15 de maio de 2019, diretamente na sede da SUPARC, localizada no endereço supracitado, ou através do e-mail piauiconectado@ppp.pi.gov.br.

Laire Sameline Serafim Chaves

Presidente da Comissão de Seleção

Of. 221

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • N° 74

41



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato n° 034/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: ANDROS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ DO CONTRATADO: 25.213.162/0001-49

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alterar o prazo de execução do dia 30/03/2019 até a data de 26/09/2019 do contrato 034/2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 26/09/2019.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/03/2019

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328

NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51

FONTE DO RECURSO: 116

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Bruno Ferreira Correia Lima, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Francisco Carlos Feitosa Carvalho da Silva pela empresa Andros Construção Eireli Ltda.

BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA
Secretário de Estado de Turismo

Of. 239

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato n° 212/2017

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENESSES LTDA-EPP

CNPJ DO CONTRATADO: 07.855.396/0001-25

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alterar o prazo de vigência até 31/12/2019, do contrato 212/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/12/2018

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328

NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51

FONTE DO RECURSO: 100/116/117

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Bruno Ferreira Correia Lima, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Ranieri Mazzile Ramos de Meneses, pela a empresa RANIERI MAZZILE RAMOS DE MENESSES LTDA..

BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA
Secretário de Estado de Turismo

Of. 241

Extrato do 7º termo aditivo ao Contrato n° 018/2016

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 02.725.914/0001-45

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alterar o prazo de vigência do contrato 018/2016, que passa a ter os seus efeitos até a data de 31/12/2019 conforme Instrução Normativa da Controladoria Geral do Estado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/12/2018

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328

NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51

FONTE DO RECURSO: 116

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Bruno Correia Ferreira Lima, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Leandro Machado Paçô, pela CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI.

BRUNO CORREIA CORREIA LIMA
Secretário de Estado de Turismo

Of. 244

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato n° 063/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 02.725.914/0001-45

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alterar o prazo de execução contatos do dia 26/12/2018 até 25/04/2019 e prazo de vigência para 31/12/2019 do contrato 63/2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 25/04/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/12/2018

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328

NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51

FONTE DO RECURSO: 116

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Bruno Correia Ferreira Lima, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Leandro Machado Paçô, pela CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI.

BRUNO CORREIA CORREIA LIMA
Secretário de Estado de Turismo

Of. 245

EXTRATO DO CONTRATO 029/2019

CONTRATO: N° 029/2019

NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 029/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

CONTRATADO: J. AIRTON DA SILVA EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 30.902.547/0001-43

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ NO ANO DE 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 DE ABRIL DE 2019.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2019

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695016.2324

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 100/FLÁVIO NOGUEIRA JUNIOR

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA, PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR E J. AIRTON DA SILVA EIRELI.

Bruno Ferreira Correia Lima

Secretário de Estado de Turismo

Diário Oficial

42

Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • N° 74

EXTRATO DO CONTRATO 028/2019

CONTRATO: N° 028/2019

NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 028/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

CONTRATADO: SOLTEIRÕES DO FORRO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 08.073.121/0001-75

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE BANDA SOLTEIRÕES DO FORRO PARA A ANIMAÇÃO DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI A SER REALIZADO NO DIA 12 DE ABRIL DE 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 DE ABRIL DE 2019.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE ABRIL DE 2019

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695016.2324

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 100/FLÁVIO NOGUEIRA JUNIOR

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA, PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR E SOLTEIRÕES DO FORRO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

Bruno Ferreira Correia Lima

Secretário de Estado de Turismo

Of. 249

ERRATA DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2018

Fica retificado o Extrato referente ao Contrato n° 18/2018 que tem como objeto a Recuperação do Parque Ecologico Cachoeira do Urubu localizado no município de Esperantina-PI, DOE/PI n° 71 de 15 de abril de 2019, pág. 11, na forma que se segue:

ONDE SELÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/02/2019

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/02/2018

Leia-se:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/02/2019

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06/08/2018

Of. 250



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 008/2018

Retificamos o Extrato da Publicação do Contrato n°. 008/2018, celebrado entre o FUNDO DE DENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA FUNDAT/SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - LEI N°. 5.429 DE 29/12/2004, inscrita no CNPJ n°. 07.382.198/0001-64 e a Empresa, QUICKKS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ n°. 17.150.682/0001-11, referente à aquisição de Solução Integrada de Inteligência, baseada em nuvem, para atendimento eletrônico virtual para a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí/SEFAZ-PI, assinado em 14/05/2018 e publicado no DOE n°. 130, de 12/07/2018, página 23.

Onde ler-se: **Contratante:** FUNDO DE DENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA FUNDAT/SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - LEI N°. 5.429 DE 29/12/2004 e **CNPJ do Contratante** n°. 07.382.198/0001-64.

Leia-se: **Contratante:** SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ SEFAZ-PI e **CNPJ do Contratante** n°. 06.553.556/0001-91.

Onde ler-se: **Fonte de Recurso:** 0100001001 FUNDAT e **Ação Orçamentária:** 13.116.04.129.0001.1782.

Leia-se: **Fonte de Recurso:** 0117001001 - BID e **Ação Orçamentária:** 13.101.04.129.0001.1794.

Teresina (PI), 17 de abril de 2019.

Paulo Sérgio Patrício de Lima
Supervisor do Núcleo de Contratos NUCON
Matrícula n°. 03093-7

Of. 006

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TECNOLÓGICO - SEDET

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 PROCESSO N° AA.152.1.0000719/18-58

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO PIAUÍ SEDET, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório, Tomada de Preços n° 001/2019, conforme a seguir: **EMPRESAS HABILITADAS:** CONSTRUTORA PINHEIROS EIRELI; FRANCISNEILISON BARROS SANTOS; POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP; OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA e CONSTRUTORA NOVO MILENIO LTDA por terem cumprido todos os itens do Edital e **DESABILITADAS** as seguintes empresas: E FM MOREIRA DE SOUSA EIRELLI; ANTÔNIO DE PÁDUA COELHO BARBOSA - EPP e JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI. A partir dessa data, fica aberto o prazo legal para a interposição de recursos contra o resultado do julgamento da habilitação. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da SEDET, localizada na Avenida Industria Gil Martins, N° 1810, 3º andar, Edifício Albano Franco Bairro Redenção Teresina PI.

Teresina (PI), 17 de abril de 2019

Carlos Antônio Moura Fé Júnior
Presidente da Comissão de licitação - SEDET

VISTO: **Igor Leonam Pinheiro Neri**
Secretário

Of. 173

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • Nº 74

43



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E
ENERGIAS RENOVÁVEIS – SEMINPER

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018 - SEMINPER	
PROCESSO Nº	AA299.1.000120/17-95 - SEMINPER
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 - SEMINPER
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 23, inciso I, alínea "c", da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
CNPJ DO CONTRATANTE	14.862.788/0001-50
CONTRATADO	PRETEL - PREMOLDADOS TERESINA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	03.155.725/0001-47
OBJETO DO CONTRATO	Reforma e Ampliação de Redes de Distribuição de Média e Baixa Tensão (13,8kv e 34kv), para retirada de Gambiaras, nos municípios de: Lote II - Curimatá, Lote III - Paulistana e Lote IV - Redenção do Gurgueia, do Estado do Piauí.
PRAZO DE VIGÊNCIA	180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no DOE/PI.
PRAZO DE EXECUÇÃO	180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no DOE/PI.
DATA ASSINATURA	20 de Março de 2019.
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	50101 - Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis - SEMINPER 25752281.249 - Programa de Eletrificação Rural e Urbana
NATUREZA DA DESPESA	4.490.51.00 - Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	117 - Operação de Crédito Externo
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	CONTRATANTE: ANDRÉ LUIZ FEITOSA QUIXADA CPF: 007.019.673-74 CONTRATADO: EDINALDO BARBOSA DA COSTA CPF: 340.154.773-9

Of. 027



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER – CDSOL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 038/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93 e o que consta no Processo Administrativo nº 126/2018.

CONTRATANTE: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER-CDSOL

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131.0001-72

CONTRATADO: CLS DE A. RAMOS & CIA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 24.353.178/0001-84

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Execução dos serviços de 5.607m² de pavimentação em paralelepípedo nas Ruas Dos Elias, Chapada do Fio, Trechos I, II e III no Povoado Fátima, zona rural do Município de Picos-PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/08/2019

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/08/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 568.405,52 (Quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

AÇÃO ORÇAMENTARIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; PA 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 00/16

SIGNATÁRIOS:

PELA CONTRATANTE: Simone Pereira de Farias Araújo

PELA CONTRATADA: Cristian Lassy Santos de Alencar Ramos

Of. 528



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 038/2018

LOTE 01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes, que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, a contratação de empresa especializada para execução de implantação de pavimentação em paralelepípedo de 5.224,00 m² em vias na zona urbana do município de Pio IX - PI em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela HENRIQUE CESAR DE LIMA BATISTA ME, no valor de R\$ 569.511,00 (quinhentos e sessenta e nove mil quinhentos e onze reais) tudo conforme Relatório Final da CL e Termo de Homologação constante no Processo Administrativo nº 176/18.

Teresina (PI), 05 de julho de 2018.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Diretor Geral

Of. 1452-A

Extrato de contrato

Processo: nº 453/17 lote 01

Concorrência nº: 038/2018 - Proc. 176/18

Contrato: nº 078/2018;

Contratante: instituto de desenvolvimento do Piauí IDEPI;

Contratada: HENRIQUE CESAR DE LIMA BATISTA ME

Fundamento legal: lei nº 8.666/93;

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de implantação de pavimentação em paralelepípedo de 5.224,00 m² em vias na zona urbana do município de Pio IX - PI

Fonte de Recursos: 100/116 (governo do estado do Piauí/IDEPI);

Valor: R\$ 569.511,00 (quinhentos e sessenta e nove mil quinhentos e onze reais)

Prazo de vigência: 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias;

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Data da Assinatura: 05/07/2018.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Diretor Geral do IDEPI

Of. 1452

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 040/2018

LOTE 02

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes, que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em paralelepípedo de 5.014,08 m² na sede do município de Angical do Piauí PI, totalizando 5.380,14 m², em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela FG GARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, no valor de R\$ 632.783,66 (seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), tudo conforme Relatório Final da CL e Termo de Homologação.

Teresina (PI), 31 de julho de 2018.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Diretor Geral

Of. 1453 -A

Diário Oficial

44

Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • Nº 74

Extrato de contrato
Processo: nº 274/17 lote 02;
Concorrência nº: 040/2018 proc. 240/18;
Contrato: nº 122/2018;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI;
Contratada: F G ARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI
Fundamento legal: lei nº 8.666/93;
Objeto: contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em paralelepípedo de 5.014,08 m² na sede do município de Angical do Piauí PI.;
Fonte: 100/116;
Valor: R\$ 632.783,66 (seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)
Prazo de vigência: 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias;
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias;
Data da Assinatura: 01/08/2018.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Diretor Geral do IDEPI

Of. 1453

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jardim do Mulato, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 001/2019. Tipo: menor preço global e adjudicação global, data da sessão **08/05/2019**, às 09:00hs. Objeto: Construção de academia da saúde. Local: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato. Recurso: Orçamento Geral/Ministério da Saúde. Valor estimado: R\$ **125.000,00**. Copias do edital: Av. Jaime Soares, 420. Centro Fone: 86-3291-1159.

Jardim do Mulato, 17 de Abril de 2019.

LUIS BARBOSA DE MOURA
Presidente da Comissão.

P. P. 1274

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº. **021/2019**. Considerando a análise e resolução dos questionamentos apresentados pela empresa **LILIAN DE CASTRO MACEDO NUNES ME (OLINDA FASHION)**, CONVOCA-SE as licitantes: 1) CRISTIANI DE SOUSA REIS EIRELE- ME (RC EMPREENDIMENTOS), CNPJ 26.605.174/0001-71, 2) LILIAN DE CASTRO MACEDO NUNES ME (OLINDA FASHION), CNPJ 10.625.546/0001-91 e 3) UNIFARDAS SPORT LTDA ME, CNPJ 08.412.479/0001-85, para sessão de continuidade relativa ao pregão presencial em epígrafe que **ocorrerá no dia 25/04/2019, as 8h30min**, na sala de licitação e contratos administrativos na Prefeitura Municipal.

Picos - PI, 17 de Abril de 2019.

Jaciara Batista Gomes
Pregoeira

DECISÃO/ANÁLISE DE QUESTIONAMENTOS

Pregão Presencial nº 0021/2018. Relativamente à análise exarada pela Pregoeira, recebemos os questionamentos interpostos pela empresa **LILIAN DE CASTRO MACEDO NUNES-ME (OLINDA FASHION)**, CNPJ **10.625.546/0001-91**, considerando terem sido apresentados de forma tempestiva, decidindo do seguinte modo: **INDERIFO** os questionamentos relativos a empresa **UNIFARDAS SPORT LTDA ME** CNPJ **08.412.479/0001-85**, mantendo sua CLASSIFICAÇÃO no certame e **DEFIRO** os questionamentos relativos a empresa **GAMA DISTRIBUIDORA** CNPJ **15.088.408/0001-34**,

DESCLASSIFICANDO-A do certame, em virtude dos motivos expostos nas razões do julgamento do recurso administrativo do processo em epígrafe. Registre-se, dê-se ciência aos interessados, junte-se aos autos.

Picos/PI, 17 de abril de 2019.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal de Picos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Pregão Presencial nº 071/2018-I . Objeto: inclusão de dotação orçamentária (projeto de atividade) de nº 10.301.0013.2134.0.000 proveniente da Sec. M. De Saúde. **Contratante:** Município de Picos-PI, **Contratada:** EMPRESA PIPEL PICOS PETRÓLEO LTDA (POSTO IPUEIRAS). CNPJ Nº **07.483.266/0003-43**. Fundamentação Legal: **Artigo 58, Inciso I da Lei n.º 8.666/93**. Recursos: FPM, IPVA, ICMS, IPTU, ITR, ISS, CIDE, ARRECADAÇÃO, OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, TRANSFERÊNCIAS À SAÚDE, A SEMTAS E A EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-CONTROLE UNIFICADO, TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS, TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS, OUTRAS VINCULAÇÕES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES, RECEITAS DE MULTAS DE TRANSITO, FAMA. Vigência: **31/12/2019**. Assinatura: **25/03/2019**.

Jaciara Batista Gomes
Pregoeira

P. P. 1276

OUTROS

GUADALAJARA S/A – INDÚSTRIA DE ROUPAS
CNPJ Nº **06.526.131/0001-93**
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da Guadalajara S/A - Indústria de Roupas, a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 02 de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas, na sede social da companhia, à Av. Getúlio Vargas nº 1.200, bairro Tabuleta, em Teresina-PI, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Reeleição dos membros do Conselho de Administração; e b) Outros assuntos de interesse da sociedade. **Teresina(PI), 17 de abril de 2019 - João Cláudio Fernandes – Presidente do Conselho de Administração; Claudia Maria de Macedo Cláudio – 1ª Vice-Presidente do Conselho de Administração; e Danielle de Macedo Cláudio Evangelista – 2ª Vice-Presidente do Conselho de Administração.**

P. P. 1275
3-1

COMUNICADO

RAFAEL PAIVA ARRUDA & CIA LTDA EPP, inscrito (a) no CNPJ: 06.119.163/0001-74, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil SEMAD, a Licença Operação (LO), para a atividade de POSTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E DERIVADOS, localizado na Av. João Bandeira Monte nº 35, Bairro: Centro, Município de Piripiri.

P. P. 1266

Diário Oficial



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • Nº 74

45



ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
O Diretor Presidente da EMGERPI – Empresa de Gestão de Recursos do Piauí S.A., no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea “d” do Art. 16 do Estatuto Social, convoca os acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da companhia, nesta cidade de Teresina, na Praça Marechal Deodoro, nº 774, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto, às 10h (dez horas) do dia 30 de abril do corrente ano, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Como Assembléia Geral Ordinária:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2018;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido dos exercícios cujas demonstrações financeiras estarão em apreciação e sobre a distribuição de dividendos;
3. Eleger administradores e os membros do Conselho Fiscal;
4. Outros assuntos da competência da AGO e de interesse da sociedade.

Os documentos pertinentes à matéria a ser debatida, referidos no art. 133 da Lei nº 6.404/76, foram publicados no Diário Oficial do Estado em 26/03/2019 e no Jornal Meio, edição do dia 27/03/2019 onde estão à disposição dos acionistas a partir da primeira publicação deste aviso.

Teresina, 16 de abril de 2019.

Décio Solano Nogueira
Diretor Presidente
Of. 267
3 - 3

A SENHORA MARIA DAS GRAÇAS REIS LEITE, Torna PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE OEIRAS PIAUÍ (SEMA), A LICENÇA: LAR (LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO) PARA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL VEREADOR JOÃO LEITE, LOCALIZADO NA AVENIDA RUI BARBOSA BAIRRO LEME OEIRAS PIAUÍ, FOI DETERMINADO O ESTUDO RAS – RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO.

P. P. 1267

Alvaci Portela de Oliveira Júnior, CPF: 450.615.133-04, residente na Quadra 20, Casa 3, Conjunto Sacy, Teresina PI, torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR-PI) a Licença de Operação (LO) para Transporte (dois caminhões) de gasolina e óleo diesel nos trechos de Teresina-Bertolínea-Piripiri e Ribeiro Gonçalves e Teresina-São Luís (MA). Foi determinado Plano de Ação Emergencial (PAE).

P. P. 1268

EDITAL

Posto Vip Ltda. Posto Vip, inscrito no CNPJ nº 04.534.992/0001-98, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, Licença de Instalação (LI), para comércio varejista de combustível para veículos automotores na cidade de Queimada Nova Piauí.

P. P. 1269

ORISMARAGUIAR MONTEIRO, CPF 353.518.963-20 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA para a atividade pecuária Suinocultura (Ciclo Completo), a ser implantada

no imóvel Crioulos, zona rural do município de Buriti dos Lopes (PI). Apresentou Projeto técnico e Memorial Descritivo.

P. P. 1270

A empresa **J. ALBINO M. COELHO-ME, CNPJ:18.764.634/0001-86**. Torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Valença do Piauí, a LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO LP LI LO, para empreendimento/atividade FABRICAÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS, localizado na Rua Coronel Aníbal Martins, 392 – Centro – Valença do Piauí - PI. Foram apresentados estudos ambientais solicitados. (Consultoria: Ecoquímica – Meio Ambiente e Segurança do Trabalho *89 99927-0530).

P. P. 1271

Extrato do Estatuto da Cooperativa de Trabalho Empreendedor e Catadores de Materiais Recicláveis do Estado do Piauí – COOTEMARPI, CNPJ: 13.767.628/0001-69, com sede a Rua Desembargador Pires de Castro, nº 173, Sala 05 – A, Centro Sul, Edifício Milka Carvalho, CEP 64.001-390, Teresina Piauí, com reforma estatutária aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2018. ART. 6º O exercício social será compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano e outros.

P. P. 1272

LICENÇA AMBIENTAL

V MACHADO & CIA LTDA POSTO N S DA CONCEIÇÃO, torna público que **requereu** junto à Secretaria de Meio Ambiente **SEMMA** o pedido de Licença Operação LO, para funcionamento do estabelecimento comercial, localizado à Avenida Pinheiro, 670, Bairro: Reis Veloso na Cidade de Parnaíba - PI. Foi elaborado estudo ambiental/Plano de controle ambiental-PCA.

P. P. 1273

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, Licença Operação, referente à execução dos Serviços de Restauração e Melhoramento da Rod. PI-140, com 166,5km de extensão, trecho: Canto do Buriti/São Raimundo Nonato/ São Lourenço do Piauí/ Dirceu Arcoverde/Div. PI-BA.

Teresina, 10 de abril de 2019.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral DER/PI

P. 234

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que recebeu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Dispensa do Licenciamento Ambiental, referente à Execução dos Serviços Capeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso usinado a quente (CBUQ) em diversas ruas da Cidade de Fartura do Piauí com 2.734,71m de extensão.

Teresina, 10 de abril 2019

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral DER/PI

P. 250

Diário Oficial

46



Teresina(PI) Segunda-feira, 22 de abril de 2019 • N° 74

FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
José Ricardo Pontes Borges

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Roberto Aslay de Araújo Barros

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
Raimundo José Reis de Castro

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Rosalena Maria de Medeiros Ferreira

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Ara Paula Mendes de Araújo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Deusval Lacerda de Moraes

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Bruno Ferreira Correia Lima

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Raimundo Coelho de Oliveira Filho

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
André Luiz Feitosa Quixada

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Marlenildes Lima da Silva

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Nonato de Oliveira

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

UM MOSQUITO
NÃO É MAIS
FORTE QUE UM
PAÍS INTEIRO.

